



**18 DE OUTUBRO
DAS 8H ÀS 17H**

**PRAÇA DR. AUGUSTO GONÇALVES
(ITAÚNA/MG)**



PARTICIPE! JUNTOS, ESCREVEREMOS HISTÓRIAS QUE INSPIRAM!

Apoio:

Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo

Realização:

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



Compras**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

Em atendimento ao art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, autorizo a homologação do Processo Licitatório nº 139/2026, INEXIGIBILIDADE nº 041/2026, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de artistas através do edital de Credenciamento 001/2026, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no evento "Itaúna Moto Show 2026", que ocorrerá na praça Celi, nos dias 16 e 17 de outubro do presente ano, conforme legislação vigente. Valor total: R\$

5.000,00 (cinco mil reais).

Prestador do serviço:
JAIRO FABIANO SILVA DE OLIVEIRA (CNPJ 20.211.854/0001-24).

Publique-se este ato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna com base no art. 72, parágrafo único, da citada lei.

Itaúna, 09 de outubro de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
Secretário Municipal de Administração

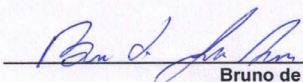
Desenvolvimento Social

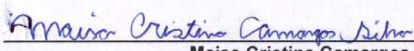
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS,
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE GROTA DOS COQUEIROS E MARQUES**
BIÊNIO 2026/2028

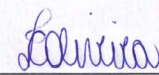
De acordo com a Lei Municipal nº 5.879/2022, os moradores convocam a todos residentes do bairro/comunidade, maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente identificados, portando documento oficial com foto e comprovante de endereço, para FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GROTA DOS COQUEIROS E MARQUES, BIÊNIO 2026/2028, que será realizada dia 08 de novembro de 2026 (domingo), no horário de 09:00 às 11:00, na comunidade de Grotas dos Coqueiros, em Itaúna-MG.

Pessoas interessadas em concorrer ao pleito, deverão solicitar o requerimento de inscrição de chapa e protocolar, em 2 (duas) vias, além de apresentar os documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço e assinatura dos membros da chapa, na Sala dos Conselhos, situada na Av. Boulevard 153, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, aos cuidados dos servidores da Sala dos Conselhos, até as 16:00 horas do dia 05 de novembro de 2026, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna 09 de Outubro de 2026


Bruno de Jesus Andrade
Residente do bairro/comunidade
CPF – 112.388.636-98


Maisa Cristina Camargos Silva
Residente do bairro/comunidade
CPF – 088.323.876-46


Thamires A. Oliveira
Gerente de Atenção Social - Matrícula 115603-7
Apoio Administrativo - Prefeitura Municipal de Itaúna

Mobilidade Urbana**PREF. MUNICIPAL DE ITAÚNA - 246750
GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES****EDITAL NÚMERO 043/2026****Lote de Publicação de NA no D.O**

A GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - GSTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Avenida São João, 3260 - Centro - Itaúna/MG - CEP 35681-149 - Itaúna- MG, ou VIA CORREIOS para Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG.

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG10941620	HAJ1I47	02/10/2026	66020	R\$ 293.47
2	AG10941616	HAJ1I47	02/10/2026	73400	R\$ 130.16
3	AG10941618	HAJ1I47	02/10/2026	57200	R\$ 195.23
4	AG10941617	HAJ1I47	02/10/2026	76842	R\$ 130.16
5	AG10941623	HAJ1I47	02/10/2026	52152	R\$ 293.47
6	AG10941622	HAJ1I47	02/10/2026	66532	R\$ 195.23
7	AG10941624	HAJ1I47	02/10/2026	52741	R\$ 2,934.70
8	AG10941621	HAJ1I47	02/10/2026	58350	R\$ 195.23
9	AG10941619	HAJ1I47	02/10/2026	70991	R\$ 195.23
10	AG10936864	JLV9G39	02/10/2026	55250	R\$ 130.16
11	AG03411546	RME3E97	02/10/2026	54283	R\$ 293.47
12	AG03411547	TYH6I69	02/10/2026	70301	R\$ 293.47
13	AG10940717	HJH1F73	01/10/2026	50100	R\$ 880.41
14	AG10940715	UVN5G88	01/10/2026	55500	R\$ 130.16
15	AG10940716	QOK7F80	01/10/2026	60501	R\$ 293.47
16	AG10937339	HDF4182	01/10/2026	54522	R\$ 195.23
17	AG10937341	TDW9H39	01/10/2026	76332	R\$ 293.47
18	AG10937340	HIR7H61	01/10/2026	73662	R\$ 130.16
19	AG10937338	TCF7H53	01/10/2026	56570	R\$ 130.16
20	AG10937337	TDE2B55	01/10/2026	76332	R\$ 293.47
21	AG10944416	GSX1B28	01/10/2026	70481	R\$ 293.47
22	AG10944417	PUV1A59	01/10/2026	50100	R\$ 880.41

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
23	AG10941615	HAM9J26	01/10/2026	65992	R\$ 293.47
24	AG10941614	OMA5932	01/10/2026	65992	R\$ 293.47
25	AG10941613	OMA5932	01/10/2026	50450	R\$ 293.47
26	AG03428684	HBA4251	01/10/2026	50100	R\$ 880.41
27	AG03417229	HBX3A14	01/10/2026	50100	R\$ 880.41
28	AG03428304	EMN8J18	01/10/2026	65300	R\$ 195.23
29	AG03428305	EMN8J18	01/10/2026	51851	R\$ 195.23
30	AG10939065	QPV0J90	30/09/2026	50450	R\$ 293.47
31	AG10939066	QPV0J90	30/09/2026	51420	R\$ 293.47
32	AG10943555	RFP5I03	30/09/2026	60174	R\$ 293.47
33	AG10943549	HGM7167	30/09/2026	60501	R\$ 293.47
34	AG10943547	HGM7167	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
35	AG10943548	HGM7167	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
36	AG10943545	HCT2315	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
37	AG10943556	RFP5I03	30/09/2026	59162	R\$ 1,467.35
38	AG10943546	HFD2593	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
39	AG10943543	PYA6I55	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
40	AG10943554	RFP5I03	30/09/2026	58350	R\$ 195.23
41	AG10943544	PYA6I55	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
42	AG10943552	RFP5I03	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
43	AG10943553	RFP5I03	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
44	AG10943550	PWY0251	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
45	AG10943551	RVT6E76	30/09/2026	76842	R\$ 130.16
46	AG10945501	HMV7I83	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
47	AG10945400	HNB2E51	30/09/2026	77142	R\$ 130.16
48	AG10945399	HNB2E51	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
49	AG10945398	RUF3H23	30/09/2026	77142	R\$ 130.16
50	AG10945397	RUF3H23	30/09/2026	76332	R\$ 293.47
51	AG10945502	HMV7I83	30/09/2026	77142	R\$ 130.16
52	AG09808197	RFP7F49	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
53	AG09808196	PVM4347	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
54	AG09808194	HDL4959	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
55	AG09808193	TYN9C34	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
56	AG09808192	NGY3986	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
57	AG09808191	HHY8779	30/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
58	AG09808190	HNY2939	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
59	AG09808189	HNF5G26	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
60	AG09808188	RMP6C98	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
61	AG09808187	OXF0A65	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
62	AG09808186	MYD2E28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
63	AG09808185	GQR5C41	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
64	AG09808184	RNE8A36	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
65	AG09808183	HKC2A03	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
66	AG09808182	RTR4B70	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
67	AG09808181	TBJ5J17	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
68	AG09808180	HHT9768	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
69	AG09808179	PUP3G96	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
70	AG09808178	DJA6J40	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
71	AG09808177	QWW0J63	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
72	AG09808176	TZE6E53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
73	AG09808175	KQK9C98	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
74	AG09808174	TZG7G77	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
75	AG09808173	DQN6H74	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
76	AG09808172	QNX2415	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
77	AG09808171	OXK3739	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
78	AG09808170	HDE3833	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
79	AG09808169	PUQ6C75	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
80	AG09808168	GTM7D52	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
81	AG09808167	HGB9G25	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
82	AG09808166	OWX9C72	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
83	AG09808165	RVF9G05	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
84	AG09808164	PVW1742	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
85	AG09808163	SJE2J43	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
86	AG09808162	HFH0598	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
87	AG09808161	PUV7207	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
88	AG09808160	HMQ7107	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
89	AG09808159	TYC3B96	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
90	AG09808158	RTH7I45	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
91	AG09808157	PUQ5D30	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
92	AG09808156	RFP7F94	30/09/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
93	AG09808155	OQR4H72	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
94	AG09808154	SYQ7A20	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
95	AG09808153	TYI1E34	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
96	AG09808152	TEH9I67	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
97	AG09808151	QPA6D53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
98	AG09808150	HML8934	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
99	AG09808149	HNV9562	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
100	AG09808148	QOX3375	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
101	AG09808147	SHF9B90	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
102	AG09808146	HOI8F73	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
103	AG09808145	OLV2B78	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
104	AG09808144	HDT6854	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
105	AG09808143	BEQ8G95	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
106	AG09808142	PRY6B42	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
107	AG09808141	BPB1126	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
108	AG09808140	TDF8D45	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
109	AG09808139	TYI6A24	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
110	AG09808138	PVM1H99	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
111	AG09808137	TDL0H07	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
112	AG09808136	PUE5F39	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
113	AG09808135	OPT9110	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
114	AG09808134	TZG1F02	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
115	AG09808133	TYW5C68	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
116	AG09808132	EFA1J56	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
117	AG09808131	HMP0D68	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
118	AG09808130	TYV8A51	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
119	AG09808129	PWN0H92	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
120	AG09808128	PZO4717	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
121	AG09808127	QUM6176	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
122	AG09808126	HNB8623	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
123	AG09808124	GYL7I35	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
124	AG09808125	RME1A11	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
125	AG09808123	EZA3J71	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
126	AG09808122	OLW8D53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
127	AG09808121	MOM3E45	30/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
128	AG09808120	HBM5119	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
129	AG09808119	HFB6G18	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
130	AG09808118	HFB6G18	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
131	AG09808117	OXG6I83	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
132	AG09808116	AWF5470	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
133	AG09808115	QNL4I93	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
134	AG09808114	QNL4I93	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
135	AG09808113	GLH6G13	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
136	AG09808112	DJV4E55	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
137	AG09808111	GWZ1095	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
138	AG09808110	QQF8F65	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
139	AG09808109	GXT2295	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
140	AG09808108	SIJ0C59	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
141	AG09808107	PUM2815	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
142	AG09808106	HCS3614	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
143	AG09808105	OQJ9255	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
144	AG09808104	PXL3047	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
145	AG09808103	TYM7E40	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
146	AG09808102	HOH9050	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
147	AG09808101	SJO6E36	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
148	AG09808100	RFP7F49	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
149	AG09808099	RNN4I08	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
150	AG09808098	OLT0H82	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
151	AG09808097	GSC6D73	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
152	AG09808096	PVL5J09	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
153	AG09808095	OLT5018	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
154	AG09808094	OFQ1E28	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
155	AG09808093	HBG2F72	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
156	AG09808092	PXR0B91	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
157	AG09808091	JUJ5A39	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
158	AG09808090	HNO8B53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
159	AG09808089	QZE9D97	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
160	AG09808088	RUZ8H53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
161	AG09808087	HJU3F34	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
162	AG09808086	RNH1B81	30/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
163	AG09808085	ETM3277	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
164	AG09808084	HBC2419	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
165	AG09808083	HCF0477	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
166	AG09808082	QXU5H82	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
167	AG09808081	HJI5J45	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
168	AG09808080	TYT2D75	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
169	AG09808079	HAF4C77	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
170	AG09808078	QQJ4F41	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
171	AG09808077	CYL6813	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
172	AG09808076	GSX1B28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
173	AG09808075	GZN9G02	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
174	AG09808074	PYZ8I87	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
175	AG09808073	OQJ1036	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
176	AG09808072	RVT9D43	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
177	AG09808071	RMS5I52	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
178	AG09808070	TCY6H89	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
179	AG09808069	HIN4G02	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
180	AG09808068	RFF6F97	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
181	AG09808067	TXS3C83	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
182	AG09808066	HDE3053	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
183	AG09808065	QNI1G06	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
184	AG09808063	OQY8J79	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
185	AG09808062	OQT9I70	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
186	AG09808061	PZJ1050	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
187	AG09808060	FNP4H44	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
188	AG09808059	HIZ0G70	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
189	AG09808058	HBJ7B07	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
190	AG09808057	RFT2A87	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
191	AG09808056	TZF4H38	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
192	AG09808054	OQQ3405	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
193	AG09808053	MST1F82	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
194	AG09808052	TYB2E60	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
195	AG09808051	HFR8G73	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
196	AG09808050	OQM3G74	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
197	AG09808049	RNC8B94	30/09/2026	74630	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
198	AG09808048	UJA6I38	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
199	AG09808047	TZQ7G51	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
200	AG09808046	PWZ5F52	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
201	AG09808045	TEG8E25	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
202	AG09808044	TDI2D08	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
203	AG09808043	QLU5G25	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
204	AG09808042	OLZ4001	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
205	AG09808041	SJI4B76	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
206	AG09808040	TZN0H90	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
207	AG09808039	HDL4959	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
208	AG09808038	QNG3090	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
209	AG09808037	SYJ0E12	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
210	AG09808036	RMD9E14	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
211	AG09808035	HHS4720	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
212	AG09808034	RTT2D56	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
213	AG09808033	TCK7C66	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
214	AG09808032	RTK6H59	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
215	AG09808031	GMF8573	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
216	AG09808030	TLZ6C06	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
217	AG09808029	PYX0F53	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
218	AG09808028	HAO0590	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
219	AG09808027	RUT2E30	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
220	AG09808026	HDE3D93	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
221	AG09808025	GZN1523	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
222	AG09808024	RQF7J74	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
223	AG09808023	TXR6G77	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
224	AG09808022	RMU0D12	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
225	AG09808021	QOQ4I02	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
226	AG09808020	SGX0H28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
227	AG09808019	TXS6A91	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
228	AG09808018	SGX0H28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
229	AG09808017	TEK2G22	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
230	AG09808016	SRA8H32	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
231	AG09808015	RMG7E38	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
232	AG09808014	OWV6G48	30/09/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
233	AG09808012	RMW9I31	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
234	AG09808013	HJA9H26	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
235	AG09808011	HDE0E49	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
236	AG09808010	RBP3B94	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
237	AG09808009	PVQ9H79	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
238	AG09808008	OPX5734	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
239	AG09808007	SJG6G37	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
240	AG09808006	HIL2J12	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
241	AG09808005	EXE8972	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
242	AG09808004	QPP3I79	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
243	AG09808003	OPK7A47	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
244	AG09808002	SHG7B02	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
245	AG09808001	DAP8B61	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
246	AG09808000	RFZ4G74	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
247	AG09807999	HGV3239	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
248	AG09807998	HAG2E61	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
249	AG09807997	TDE8C48	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
250	AG09807996	TZP3C86	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
251	AG09807995	PWK9E14	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
252	AG09807994	PWG4H03	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
253	AG09807993	GYL7I29	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
254	AG09807992	PCN7773	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
255	AG09807991	HHJ5612	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
256	AG09807990	HBZ8305	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
257	AG09807989	GZO4E31	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
258	AG09807988	OLT8H04	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
259	AG09807987	RNP7J11	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
260	AG09807986	GPB9022	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
261	AG09807985	RTU0F32	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
262	AG09807984	HCY9836	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
263	AG09807983	GTG5687	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
264	AG09807982	HAS1F51	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
265	AG09807981	HIH0450	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
266	AG09807980	SII0F25	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
267	AG09807979	RTY9E60	30/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
268	AG09807978	TZM0C13	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
269	AG09807977	HGV9004	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
270	AG09807976	KRV8D68	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
271	AG09807975	TEK2H25	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
272	AG09807974	TDE8C48	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
273	AG09807973	GSX1B28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
274	AG09807972	GSG2C18	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
275	AG09807971	TCE9F29	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
276	AG09807970	SIV0H03	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
277	AG09807969	NYG9293	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
278	AG09807968	PYL0F08	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
279	AG09807967	UGN2B64	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
280	AG09807966	HCU3232	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
281	AG09807965	HGZ9E28	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
282	AG09807964	RUR2E48	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
283	AG09807963	JGN1854	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
284	AG09807962	HAY5470	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
285	AG09807961	TZM3I00	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
286	AG09807960	PWS7698	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
287	AG09807959	UBY6C48	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
288	AG09807958	FMJ2J51	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
289	AG09807957	TZZ4G88	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
290	AG09807956	HGR8J26	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
291	AG09807955	GVO7G04	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
292	AG09807954	HOC3C73	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
293	AG09807953	HGF2G50	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
294	AG09807952	HGZ4F39	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
295	AG09807951	OMB3A42	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
296	AG09807950	UAA6C99	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
297	AG09807949	HMR7I76	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
298	AG09807948	TCX4F76	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
299	AG09807947	HIE1A50	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
300	AG09807946	HIC5H18	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
301	AG09807945	HML5D01	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
302	AG09807944	HIV9H77	30/09/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
303	AG09807943	TEH2H76	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
304	AG09807942	OWP7927	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
305	AG09807941	FZS1J80	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
306	AG09807940	PCN7773	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
307	AG09807939	OZM5B62	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
308	AG09807938	SY Y0C07	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
309	AG09807937	HFA2333	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
310	AG09807936	HCU1A93	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
311	AG09807935	TZI1G13	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
312	AG09807933	QMZ6C22	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
313	AG09807932	PVU8D56	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
314	AG09807931	HGZ9371	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
315	AG09807930	SVL9B10	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
316	AG09807929	RVN1E78	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
317	AG09807928	GTV8740	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
318	AG09807927	HAT2422	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
319	AG09807926	AMX2660	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
320	AG09807925	SHD0B71	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
321	AG09807923	RVV1H35	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
322	AG09807922	OLO8C73	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
323	AG09807921	PXJ3940	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
324	AG09807920	FZO3G59	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
325	AG09807919	DZE0D32	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
326	AG09807918	TCT3A59	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
327	AG09807917	RFR1I91	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
328	AG09807916	TZG1C19	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
329	AG09807915	HCO0246	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
330	AG09807914	SJA7G97	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
331	AG09807913	GVX3992	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
332	AG09807912	HIW5H93	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
333	AG09807911	DFW8545	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
334	AG09807910	RUY9D51	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
335	AG09807908	HHS4494	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
336	AG09807907	QXP5C19	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
337	AG09807906	RTY1F87	30/09/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
338	AG09807905	RNK3G04	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
339	AG09807904	RVI5A98	30/09/2026	56732	R\$ 130.16
340	AG09807903	RTV3F40	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
341	AG09807902	QNJ6567	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
342	AG09807901	PWX4061	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
343	AG09807900	HMA9426	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
344	AG09807899	OWO7C70	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
345	AG09807898	UVQ3I69	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
346	AG09807897	QTU2H16	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
347	AG09807896	SIY1H87	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
348	AG09807895	HJP9453	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
349	AG09807894	GZF3329	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
350	AG09807893	QVG4I80	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
351	AG09807892	HMQ6600	30/09/2026	60503	R\$ 293.47
352	AG09807891	FEL9C42	30/09/2026	74630	R\$ 195.23
353	AG09807890	TZZ1J95	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
354	AG09807889	HAL3G97	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
355	AG09807888	TCI1F07	30/09/2026	74550	R\$ 130.16
356	AG10936254	GOJ6A25	30/09/2026	73400	R\$ 130.16
357	AG10936253	GOJ6A25	30/09/2026	65300	R\$ 195.23
358	AG10936252	GOJ6A25	30/09/2026	50100	R\$ 880.41
359	AG10936251	GOJ6A25	30/09/2026	51180	R\$ 880.41
360	AG10937065	HFD2585	30/09/2026	55411	R\$ 195.23
361	AG10936863	RVT2D35	29/09/2026	51851	R\$ 195.23
362	AG10937336	RMV7G61	29/09/2026	76332	R\$ 293.47
363	AG10944414	SJF8F61	29/09/2026	66020	R\$ 293.47
364	AG10944415	SJF8F61	29/09/2026	66372	R\$ 195.23
365	AG10944413	SJF8F61	29/09/2026	50100	R\$ 880.41
366	AG10942902	QNP6674	29/09/2026	55500	R\$ 130.16
367	AG10942904	SJE5D74	29/09/2026	55500	R\$ 130.16
368	AG10942901	RMN6I97	29/09/2026	55500	R\$ 130.16
369	AG10942903	QNP6674	29/09/2026	65992	R\$ 293.47
370	AG03428682	HMQ6982	29/09/2026	65992	R\$ 293.47
371	AG10937227	UAG4G99	29/09/2026	73400	R\$ 130.16
372	AG10937226	UAG4G99	29/09/2026	76332	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
373	AG10937225	UAG4G99	29/09/2026	76841	R\$ 130.16
374	AG10937223	GXT2A46	29/09/2026	67261	R\$ 195.23
375	AG10937224	GXT2A46	29/09/2026	50100	R\$ 880.41
376	AG10939063	PZA6H71	28/09/2026	52070	R\$ 88.38
377	AG10939064	PZA6H71	28/09/2026	66531	R\$ 195.23
378	AG10939062	PZA6H71	28/09/2026	70301	R\$ 293.47
379	AG10943534	RUU7A18	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
380	AG10943535	HDH5970	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
381	AG10943532	RTW7D24	28/09/2026	70301	R\$ 293.47
382	AG10943533	RFF6F97	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
383	AG10943531	TDC2B05	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
384	AG10943542	SHC2G10	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
385	AG10943540	HER2C60	28/09/2026	73400	R\$ 130.16
386	AG10943538	GSQ4C13	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
387	AG10943539	HER2C60	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
388	AG10943536	RUD2I42	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
389	AG10943537	HIF8807	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
390	AG10943541	GXD3135	28/09/2026	76842	R\$ 130.16
391	AG10940943	HLS6995	28/09/2026	73400	R\$ 130.16
392	AG10940942	HLS6995	28/09/2026	76841	R\$ 130.16
393	AG10940941	HLS6995	28/09/2026	50100	R\$ 880.41
394	AG10945241	TXS9J75	27/09/2026	58191	R\$ 880.41
395	AG10936248	HCT2I60	27/09/2026	70301	R\$ 293.47
396	AG10936250	GYU3F15	27/09/2026	50100	R\$ 880.41
397	AG10936249	HCT2I60	27/09/2026	70481	R\$ 293.47
398	AG10936862	HLU3450	27/09/2026	65300	R\$ 195.23
399	AG10940940	CSM7335	27/09/2026	66371	R\$ 195.23
400	AG10940938	CSM7335	27/09/2026	50371	R\$ 586.94
401	AG10940939	CSM7335	27/09/2026	67261	R\$ 195.23
402	AG10940937	CSM7335	27/09/2026	65992	R\$ 293.47
403	AG03428303	HHV0704	26/09/2026	52070	R\$ 88.38
404	AG03414099	GVY9E20	26/09/2026	73400	R\$ 130.16
405	AG03414098	GVY9E20	26/09/2026	66532	R\$ 195.23
406	AG03414100	HHV0704	26/09/2026	52741	R\$ 2,934.70
407	AG10937335	HBI0E20	25/09/2026	52152	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
408	AG10937334	HBI0E20	25/09/2026	60174	R\$ 293.47
409	AG10937333	HBI0E20	25/09/2026	58350	R\$ 195.23
410	AG10936999	TEI7I58	25/09/2026	66532	R\$ 195.23
411	AG10937000	TEI7I58	25/09/2026	73400	R\$ 130.16
412	AG10945394	PWD6A08	25/09/2026	73400	R\$ 130.16
413	AG10945396	PXJ0986	25/09/2026	76332	R\$ 293.47
414	AG10945395	PWD6A08	25/09/2026	50100	R\$ 880.41
415	AG10939710	RED7D23	25/09/2026	65992	R\$ 293.47
416	AG10936997	QZI4H72	25/09/2026	66532	R\$ 195.23
417	AG10936996	EMN8J18	25/09/2026	65300	R\$ 195.23
418	AG10936998	SJE5C30	25/09/2026	66531	R\$ 195.23
419	AG10945393	DNE5297	24/09/2026	73400	R\$ 130.16
420	AG10945392	DNE5297	24/09/2026	50100	R\$ 880.41
421	AG10943527	HCT2984	24/09/2026	73400	R\$ 130.16
422	AG10943528	SYD1F51	24/09/2026	76842	R\$ 130.16
423	AG10943526	HCT2984	24/09/2026	70301	R\$ 293.47
424	AG10943530	OQR4H72	24/09/2026	62700	R\$ 195.23
425	AG10943529	SYD1F51	24/09/2026	73400	R\$ 130.16
426	AG10943524	HFD2553	23/09/2026	76842	R\$ 130.16
427	AG10943521	TXZ4B56	23/09/2026	73400	R\$ 130.16
428	AG10943522	OWJ7G01	23/09/2026	65992	R\$ 293.47
429	AG10943520	TXZ4B56	23/09/2026	50100	R\$ 880.41
430	AG10943525	HDP8F70	23/09/2026	76842	R\$ 130.16
431	AG10943523	OWJ7G01	23/09/2026	50100	R\$ 880.41
432	AG03411172	PXR8882	23/09/2026	51851	R\$ 195.23
433	AG03411173	HLE3617	23/09/2026	57380	R\$ 293.47
434	AG03411171	PXR8882	23/09/2026	61220	R\$ 293.47
435	AG03411169	SIU7C43	23/09/2026	54522	R\$ 195.23
436	AG03411168	SYM9D66	23/09/2026	57380	R\$ 293.47
437	AG03411170	PXR8882	23/09/2026	54870	R\$ 195.23
438	AG10945239	IVG4945	23/09/2026	57463	R\$ 130.16
439	AG10944410	GWA7494	23/09/2026	50100	R\$ 880.41
440	AG10944411	GWA7494	23/09/2026	73400	R\$ 130.16
441	AG10944412	GWA7494	23/09/2026	51851	R\$ 195.23
442	AG10937221	SHC6C43	23/09/2026	52741	R\$ 2,934.70

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
443	AG10937222	SHC6C43	23/09/2026	51851	R\$ 195.23
444	AG10945388	HDE3878	22/09/2026	73400	R\$ 130.16
445	AG10945386	RMI5G12	22/09/2026	73400	R\$ 130.16
446	AG10945385	PVV0F77	22/09/2026	77142	R\$ 130.16
447	AG10945389	HDE3878	22/09/2026	77142	R\$ 130.16
448	AG10944409	PVK0J69	22/09/2026	51851	R\$ 195.23
449	AG03427771	TCS9I25	22/09/2026	55500	R\$ 130.16
450	AG10936861	HMQ7160	22/09/2026	60501	R\$ 293.47
451	AG10940931	HKM8J73	22/09/2026	50100	R\$ 880.41
452	AG10940932	HKM8J73	22/09/2026	73400	R\$ 130.16
453	AG10940933	HKM8J73	22/09/2026	64080	R\$ 130.16
454	AG10940934	HKM8J73	22/09/2026	76841	R\$ 130.16
455	AG10940935	HKM8J73	22/09/2026	65992	R\$ 293.47
456	AG10940936	HKM8J73	22/09/2026	51180	R\$ 880.41
457	AG10943515	DDR2C58	21/09/2026	65992	R\$ 293.47
458	AG10943518	PVZ2C00	21/09/2026	55414	R\$ 195.23
459	AG10943519	BPA6122	21/09/2026	65992	R\$ 293.47
460	AG10943516	DDR2C58	21/09/2026	50100	R\$ 880.41
461	AG10943517	TDA3I65	21/09/2026	76842	R\$ 130.16
462	AG10943514	SYI5B92	21/09/2026	55417	R\$ 195.23
463	AG10945236	HHS4474	21/09/2026	55414	R\$ 195.23
464	AG10945235	TYF9F85	21/09/2026	76332	R\$ 293.47
465	AG10945238	HHS4474	21/09/2026	54870	R\$ 195.23
466	AG10944407	TXM1I21	21/09/2026	50100	R\$ 880.41
467	AG10944408	TXM1I21	21/09/2026	73400	R\$ 130.16
468	AG10940838	RXY3F27	27/08/2026	76842	R\$ 130.16

Data da geração: 09/10/2026**Total de registros: 468**



PREF. MUNICIPAL DE ITAÚNA - 246750
GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EDITAL NÚMERO 044/2026
Lote de Publicação de NP no D.O

A GERÊNCIA SUPERIOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - GSTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Santana, 676, Bairro das Graças, CEP 35680-329 - Itaúna- MG (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
1	AG09807855	HGQ5B71	18/09/2026	74550	R\$ 130.16
2	AG09807042	RQP1G04	28/08/2026	60503	R\$ 293.47
3	AG09806981	QPL6401	28/08/2026	74550	R\$ 130.16
4	AG09806851	OQU3F44	28/08/2026	74550	R\$ 130.16
5	AG03418327	HNX2G93	17/07/2026	50100	R\$ 880.41
6	AG09804927	RME9A69	01/07/2026	74550	R\$ 130.16
7	AG09804913	RUA7B80	01/07/2026	60503	R\$ 293.47
8	AG09804763	OWQ9D34	26/06/2026	60503	R\$ 293.47
9	AG09804663	RME9A69	26/06/2026	74550	R\$ 130.16
10	AG03409388	FEG1F42	23/06/2026	51851	R\$ 195.23
11	AG03409379	PYL3F00	23/06/2026	55680	R\$ 195.23
12	AG03409382	HJA4818	23/06/2026	76251	R\$ 293.47
13	AG03409385	HFF1536	23/06/2026	51851	R\$ 195.23
14	AG03409384	UAA8F58	23/06/2026	50371	R\$ 586.94
15	AG03409376	PXU1C94	23/06/2026	54521	R\$ 195.23
16	AG03409387	HDR7068	23/06/2026	51851	R\$ 195.23
17	AG03409378	RVI8G55	23/06/2026	54870	R\$ 195.23
18	AG03409377	FYW2346	23/06/2026	54870	R\$ 195.23
19	AG03409381	SYJ8E25	23/06/2026	55680	R\$ 195.23
20	AG03409380	RMV1D39	23/06/2026	55680	R\$ 195.23
21	AG03409383	RGB4H34	23/06/2026	54526	R\$ 195.23
22	AG10938866	HCT2086	23/06/2026	76842	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
23	AG10938856	PUZ1593	23/06/2026	65992	R\$ 293.47
24	AG10938867	QWV3D31	23/06/2026	61732	R\$ 195.23
25	AG10938859	DJK4135	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
26	AG10938857	QND3I80	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
27	AG10938868	NRF9747	23/06/2026	65992	R\$ 293.47
28	AG10938858	HGQ5756	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
29	AG10938869	NRF9747	23/06/2026	50100	R\$ 880.41
30	AG10938855	HJO1J19	23/06/2026	55414	R\$ 195.23
31	AG10938862	TEL3A58	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
32	AG10938861	PYY6A56	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
33	AG10938852	HIT4094	23/06/2026	65992	R\$ 293.47
34	AG10938853	TAB9J64	23/06/2026	76842	R\$ 130.16
35	AG10938854	TAB9J64	23/06/2026	70561	R\$ 293.47
36	AG10945116	SCR7B70	23/06/2026	50100	R\$ 880.41
37	AG10942601	HGL2627	23/06/2026	55417	R\$ 195.23
38	AG10942213	QSH0C50	23/06/2026	51851	R\$ 195.23
39	AG10942212	QSH0C50	23/06/2026	67261	R\$ 195.23
40	AG10942214	QSH0C50	23/06/2026	73400	R\$ 130.16
41	AG10942220	HFZ7I34	23/06/2026	66020	R\$ 293.47
42	AG10942217	HFZ7I34	23/06/2026	76841	R\$ 130.16
43	AG10942216	HFZ7I34	23/06/2026	73400	R\$ 130.16
44	AG10942219	HFZ7I34	23/06/2026	50100	R\$ 880.41
45	AG10942218	HFZ7I34	23/06/2026	67261	R\$ 195.23
46	AG03416746	GSQ5817	22/06/2026	50100	R\$ 880.41
47	AG03416747	GSQ5817	22/06/2026	65992	R\$ 293.47
48	AG03416023	HBC2601	22/06/2026	50100	R\$ 880.41
49	AG10939004	TXP5A01	22/06/2026	73400	R\$ 130.16
50	AG10939015	SIE6C47	22/06/2026	50100	R\$ 880.41
51	AG10939009	PXF8537	22/06/2026	50100	R\$ 880.41
52	AG10939007	PXF8537	22/06/2026	73400	R\$ 130.16
53	AG10939008	PXF8537	22/06/2026	66372	R\$ 195.23
54	AG10939012	PXF8537	22/06/2026	52070	R\$ 88.38
55	AG10939013	SIE6C47	22/06/2026	73400	R\$ 130.16
56	AG10939010	PXF8537	22/06/2026	76841	R\$ 130.16
57	AG10939011	PXF8537	22/06/2026	51691	R\$ 2,934.70

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
58	AG10939005	TXP5A01	22/06/2026	70301	R\$ 293.47
59	AG10939016	SIE6C47	22/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
60	AG10939006	TXP5A01	22/06/2026	70991	R\$ 195.23
61	AG10939014	SIE6C47	22/06/2026	65992	R\$ 293.47
62	AG03417650	GSE3A23	22/06/2026	50100	R\$ 880.41
63	AG03417652	GSE3A23	22/06/2026	65480	R\$ 130.16
64	AG03417651	GSE3A23	22/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
65	AG03428661	GWA7494	21/06/2026	50100	R\$ 880.41
66	AG03428663	SHZ3C01	21/06/2026	50100	R\$ 880.41
67	AG03414289	OCI8F38	21/06/2026	65300	R\$ 195.23
68	AG03426052	QUS6H72	21/06/2026	57200	R\$ 195.23
69	AG03426053	KMK6638	21/06/2026	50450	R\$ 293.47
70	AG03426051	GLF0036	21/06/2026	65480	R\$ 130.16
71	AG03428658	GLI3279	20/06/2026	65992	R\$ 293.47
72	AG03428657	GLI3279	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
73	AG03428659	TFT2B15	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
74	AG03428660	RVT6E76	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
75	AG03416745	SGS1G25	20/06/2026	66371	R\$ 195.23
76	AG03416742	OQK8F25	20/06/2026	73400	R\$ 130.16
77	AG03416743	PXV4D12	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
78	AG03416741	HLE4175	20/06/2026	76842	R\$ 130.16
79	AG03416744	SGS1G25	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
80	AG03424693	GZE1D95	20/06/2026	50100	R\$ 880.41
81	AG03424692	GZA3790	20/06/2026	51851	R\$ 195.23
82	AG03424691	PUT5C37	20/06/2026	51851	R\$ 195.23
83	AG03424697	GZE1D95	20/06/2026	66372	R\$ 195.23
84	AG03424696	GZE1D95	20/06/2026	73400	R\$ 130.16
85	AG03424695	GZE1D95	20/06/2026	51851	R\$ 195.23
86	AG03424694	GZE1D95	20/06/2026	67261	R\$ 195.23
87	AG10938846	HHZ8I33	19/06/2026	76842	R\$ 130.16
88	AG10938844	OPO9464	19/06/2026	65992	R\$ 293.47
89	AG10938845	HHZ8I33	19/06/2026	73400	R\$ 130.16
90	AG03422778	TXA9D41	19/06/2026	50100	R\$ 880.41
91	AG03409372	SYP8H16	19/06/2026	54521	R\$ 195.23
92	AG03409371	HGZ3433	19/06/2026	76251	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
93	AG10942207	PXN5287	18/06/2026	76841	R\$ 130.16
94	AG10942204	PXN5287	18/06/2026	73400	R\$ 130.16
95	AG03424687	HDE3H87	18/06/2026	50100	R\$ 880.41
96	AG03424689	PWQ7F59	18/06/2026	50100	R\$ 880.41
97	AG03424688	JOI3D25	18/06/2026	50100	R\$ 880.41
98	AG03424690	PWQ7F59	18/06/2026	65992	R\$ 293.47
99	AG10938824	GWH0437	18/06/2026	65992	R\$ 293.47
100	AG10938835	SHM9H92	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
101	AG10938825	HLE3090	18/06/2026	65992	R\$ 293.47
102	AG10938836	HAC7714	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
103	AG10938828	QXO8B29	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
104	AG10938829	RVU9E56	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
105	AG10938832	OLX9B61	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
106	AG10938843	NYC5789	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
107	AG10938827	RUM7D14	18/06/2026	55417	R\$ 195.23
108	AG10938833	HDW4I16	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
109	AG10938823	HDF3782	18/06/2026	65992	R\$ 293.47
110	AG10938842	TXA9D29	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
111	AG10940912	HJH1C97	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
112	AG10940913	OPP5G82	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
113	AG10940920	QXO7D94	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
114	AG10940910	TZB5J17	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
115	AG10940921	OMD8037	18/06/2026	51851	R\$ 195.23
116	AG10940915	GOK3989	18/06/2026	51851	R\$ 195.23
117	AG10940916	QUV0436	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
118	AG10940906	HIW5954	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
119	AG10940917	PUZ6594	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
120	AG10940911	GUX4405	18/06/2026	51851	R\$ 195.23
121	AG10940908	GYF6F19	18/06/2026	76842	R\$ 130.16
122	AG10940919	GXT3D04	18/06/2026	51851	R\$ 195.23
123	AG10945115	HMP8F72	18/06/2026	50100	R\$ 880.41
124	AG03420717	OXI2G65	18/06/2026	67261	R\$ 195.23
125	AG03420716	OXI2G65	18/06/2026	66450	R\$ 195.23
126	AG03420719	OXI2G65	18/06/2026	66371	R\$ 195.23
127	AG03420718	OXI2G65	18/06/2026	66531	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
128	AG03420715	OXI2G65	18/06/2026	54521	R\$ 195.23
129	AG03411543	PZO0999	18/06/2026	73662	R\$ 130.16
130	AG03411544	PZO0999	18/06/2026	65992	R\$ 293.47
131	AG03411545	GYV0783	18/06/2026	65300	R\$ 195.23
132	AG03411542	RMG2I10	18/06/2026	54870	R\$ 195.23
133	AG10938819	HAB2716	17/06/2026	65992	R\$ 293.47
134	AG10938806	PWB6A14	17/06/2026	54521	R\$ 195.23
135	AG10938817	EYE9721	17/06/2026	54870	R\$ 195.23
136	AG10938807	HKM2A71	17/06/2026	76842	R\$ 130.16
137	AG10938818	HAI8D47	17/06/2026	54521	R\$ 195.23
138	AG10938815	GWK8059	17/06/2026	65992	R\$ 293.47
139	AG10938805	HCY0863	17/06/2026	65992	R\$ 293.47
140	AG10938816	GWK8059	17/06/2026	50100	R\$ 880.41
141	AG10938813	HGQ5522	17/06/2026	55680	R\$ 195.23
142	AG10938814	HDJ3707	17/06/2026	55414	R\$ 195.23
143	AG10938811	RFE8G12	17/06/2026	76842	R\$ 130.16
144	AG10938820	HAB2716	17/06/2026	50100	R\$ 880.41
145	AG10938821	HAB2716	17/06/2026	67261	R\$ 195.23
146	AG03426050	QOQ4H24	16/06/2026	73400	R\$ 130.16
147	AG03426048	QOQ4H24	16/06/2026	50100	R\$ 880.41
148	AG03426049	QOQ4H24	16/06/2026	70301	R\$ 293.47
149	AG10936188	OMD4B77	16/06/2026	54870	R\$ 195.23
150	AG10936187	HEW5769	16/06/2026	76252	R\$ 293.47
151	AG10936189	HHS4710	16/06/2026	55417	R\$ 195.23
152	AG10936200	RNU8J53	16/06/2026	76251	R\$ 293.47
153	AG10938801	HCQ8H42	16/06/2026	54360	R\$ 130.16
154	AG10936182	JJY4039	16/06/2026	55417	R\$ 195.23
155	AG10936181	TYR4G59	16/06/2026	76842	R\$ 130.16
156	AG10936184	HHV0704	16/06/2026	76842	R\$ 130.16
157	AG10936186	HCV4A53	16/06/2026	54870	R\$ 195.23
158	AG10936185	TXM1C60	16/06/2026	70301	R\$ 293.47
159	AG10936198	HLB9I88	16/06/2026	55414	R\$ 195.23
160	AG10936179	HIW5455	16/06/2026	76842	R\$ 130.16
161	AG10936178	OQM9H67	16/06/2026	76252	R\$ 293.47
162	AG10936180	HBF4I88	16/06/2026	76842	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
163	AG10936175	DSN3876	16/06/2026	55411	R\$ 195.23
164	AG10936197	SSI4D72	16/06/2026	55680	R\$ 195.23
165	AG10936196	PVK0A40	16/06/2026	54870	R\$ 195.23
166	AG10936199	JIV1516	16/06/2026	55417	R\$ 195.23
167	AG10936176	RMS9J83	16/06/2026	55500	R\$ 130.16
168	AG10936190	GXD2974	16/06/2026	54526	R\$ 195.23
169	AG10936193	HAM4804	16/06/2026	55680	R\$ 195.23
170	AG10936192	GXD2974	16/06/2026	60501	R\$ 293.47
171	AG10936194	QUK1A83	16/06/2026	54870	R\$ 195.23
172	AG10936191	TXL9G86	16/06/2026	55417	R\$ 195.23
173	AG10936935	DQF9D84	16/06/2026	62700	R\$ 195.23
174	AG10936937	PYY6A56	16/06/2026	76842	R\$ 130.16
175	AG10936936	HBC1H69	16/06/2026	66532	R\$ 195.23
176	AG10936939	PYY6A56	16/06/2026	50100	R\$ 880.41
177	AG10936938	PYY6A56	16/06/2026	76332	R\$ 293.47
178	AG10945114	RVE0D63	16/06/2026	73662	R\$ 130.16
179	AG10945113	RVE0D63	16/06/2026	70301	R\$ 293.47
180	AG10936148	OWH7E68	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
181	AG10936149	TDE7G93	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
182	AG10936163	HME8449	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
183	AG10936166	HAH1G54	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
184	AG10936143	PWQ2113	15/06/2026	65992	R\$ 293.47
185	AG10936165	HBB5I78	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
186	AG10936168	HKL9G50	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
187	AG10936167	GHC7J55	15/06/2026	54600	R\$ 130.16
188	AG10936164	HDX6433	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
189	AG10936154	TEP1F89	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
190	AG10936157	GZI6058	15/06/2026	65992	R\$ 293.47
191	AG10936156	RMH5D28	15/06/2026	58270	R\$ 195.23
192	AG10936159	HKT8413	15/06/2026	65992	R\$ 293.47
193	AG10936158	OLX9B61	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
194	AG10936160	GRL4D33	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
195	AG10936142	HMH4I03	15/06/2026	55680	R\$ 195.23
196	AG10936171	QXF8C17	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
197	AG10936170	OQZ3C42	15/06/2026	76842	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
198	AG10936151	TDE7G93	15/06/2026	76332	R\$ 293.47
199	AG10936173	SHY0D31	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
200	AG10936150	TDE7G93	15/06/2026	70991	R\$ 195.23
201	AG10936153	TDE7G93	15/06/2026	52070	R\$ 88.38
202	AG10936152	TDE7G93	15/06/2026	73400	R\$ 130.16
203	AG03428655	QNI1I42	15/06/2026	50450	R\$ 293.47
204	AG03428654	PZZ2341	15/06/2026	58194	R\$ 880.41
205	AG10936137	SIP4J72	15/06/2026	50371	R\$ 586.94
206	AG10936136	SGV8E48	15/06/2026	60501	R\$ 293.47
207	AG10936139	GVO1J99	15/06/2026	65992	R\$ 293.47
208	AG10936138	HIY4B88	15/06/2026	50100	R\$ 880.41
209	AG10936131	TCF4F67	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
210	AG10936141	GUW2673	15/06/2026	50100	R\$ 880.41
211	AG10936133	PWH5I17	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
212	AG10936132	HGZ9257	15/06/2026	60501	R\$ 293.47
213	AG10936135	SGV8E48	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
214	AG10936134	RVJ4A06	15/06/2026	76842	R\$ 130.16
215	AG10936140	GUW2673	15/06/2026	65992	R\$ 293.47
216	AG10936931	GWN8H79	15/06/2026	52741	R\$ 2,934.70
217	AG10936930	GWN8H79	15/06/2026	51180	R\$ 880.41
218	AG10936928	GWN8H79	15/06/2026	50100	R\$ 880.41
219	AG10936927	GWN8H79	15/06/2026	66700	R\$ 195.23
220	AG10936929	GWN8H79	15/06/2026	67261	R\$ 195.23
221	AG10936925	GWN8H79	15/06/2026	66531	R\$ 195.23
222	AG10936934	GWH0770	15/06/2026	65300	R\$ 195.23
223	AG10936926	GWN8H79	15/06/2026	73400	R\$ 130.16
224	AG10936924	GWN8H79	15/06/2026	65720	R\$ 293.47
225	AG10936932	PYG3G06	15/06/2026	58780	R\$ 130.16
226	AG10936933	PYG3G06	15/06/2026	67690	R\$ 130.16
227	AG03422777	SIT7G13	14/06/2026	70301	R\$ 293.47
228	AG03409359	SAR2B70	14/06/2026	54870	R\$ 195.23
229	AG03409367	NDA6H58	14/06/2026	54521	R\$ 195.23
230	AG03409355	TZI6G96	14/06/2026	54870	R\$ 195.23
231	AG03409366	GLQ0015	14/06/2026	54526	R\$ 195.23
232	AG03409358	GWK6761	14/06/2026	55413	R\$ 195.23

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
233	AG03409357	PVP2J98	14/06/2026	76252	R\$ 293.47
234	AG03409361	PWQ3I13	14/06/2026	55413	R\$ 195.23
235	AG03409360	SYW4D05	14/06/2026	55413	R\$ 195.23
236	AG03409363	KVS3F38	14/06/2026	55413	R\$ 195.23
237	AG03409362	PXW8A19	14/06/2026	55413	R\$ 195.23
238	AG03409354	PVE9062	14/06/2026	50450	R\$ 293.47
239	AG03409365	HFU1E02	14/06/2026	76252	R\$ 293.47
240	AG03409364	HJV5538	14/06/2026	76252	R\$ 293.47
241	AG03414286	HDF4072	14/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
242	AG03414288	GTH6510	14/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
243	AG03414287	DCC9F05	14/06/2026	51691	R\$ 2,934.70
244	AG03414284	HHS4710	14/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
245	AG03414283	GVU7629	14/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
246	AG03414285	GPN8074	14/06/2026	75790	R\$ 2,934.70
247	AG03414282	GVU7629	14/06/2026	50100	R\$ 880.41
248	AG03417649	PZW7A00	14/06/2026	65480	R\$ 130.16
249	AG03417648	PZW7A00	14/06/2026	73400	R\$ 130.16
250	AG03417647	PZW7A00	14/06/2026	50100	R\$ 880.41
251	AG03417646	HNA9E29	14/06/2026	60501	R\$ 293.47
252	AG03414050	SPF9C37	13/06/2026	62700	R\$ 195.23
253	AG03414052	SPF9C37	13/06/2026	58350	R\$ 195.23
254	AG03414051	SPF9C37	13/06/2026	52070	R\$ 88.38
255	AG10942202	HOG5353	13/06/2026	50100	R\$ 880.41
256	AG10945111	RNP8A64	13/06/2026	55411	R\$ 195.23
257	AG10945112	SHY3E01	13/06/2026	55411	R\$ 195.23
258	AG03422570	PZZ7487	12/06/2026	60502	R\$ 293.47
259	AG03422571	PZZ7487	12/06/2026	60501	R\$ 293.47
260	AG03422572	PZZ7487	12/06/2026	52741	R\$ 2,934.70
261	AG03422567	PZZ7487	12/06/2026	57200	R\$ 195.23
262	AG03422568	PZZ7487	12/06/2026	60502	R\$ 293.47
263	AG03422566	PZZ7487	12/06/2026	58350	R\$ 195.23
264	AG03422569	PZZ7487	12/06/2026	60502	R\$ 293.47
265	AG03426047	EQY0646	12/06/2026	54870	R\$ 195.23
266	AG03426046	EQY0646	12/06/2026	58196	R\$ 880.41
267	AG03416536	HMQ7J71	12/06/2026	75790	R\$ 2,934.70

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
268	AG03416537	HMQ7J71	12/06/2026	65992	R\$ 293.47
269	AG09804175	HEN0A85	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
270	AG09804174	GVE9F23	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
271	AG09804172	QXN8I77	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
272	AG09804170	SHS8J02	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
273	AG09804169	TYS0E05	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
274	AG09804168	TXD8I75	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
275	AG09804167	RMU6A10	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
276	AG09804165	TYZ1I50	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
277	AG09804161	HOA2B23	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
278	AG09804160	DTT8H98	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
279	AG09804159	TXJ8E07	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
280	AG09804158	RNB5A09	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
281	AG09804157	PZB0A34	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
282	AG09804156	EVF0J51	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
283	AG09804155	PYC8A83	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
284	AG09804154	RMS2B65	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
285	AG09804153	POC3B20	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
286	AG09804151	PXR8882	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
287	AG09804150	PUX0B31	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
288	AG09804149	BJH8285	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
289	AG09804147	HEE4I51	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
290	AG09804145	SHQ2J16	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
291	AG09804144	PHX1F28	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
292	AG09804143	OWV6D38	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
293	AG09804142	SIP5J74	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
294	AG09804141	RMX4G14	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
295	AG09804140	PZO3I17	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
296	AG09804139	OPB8072	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
297	AG09804138	HCU2922	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
298	AG09804137	QNS5G22	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
299	AG09804136	TXZ2H62	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
300	AG09804135	SHG7B02	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
301	AG09804133	TCI5B08	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
302	AG09804132	OLU6754	11/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
303	AG09804131	HGX7A06	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
304	AG09804130	FFG7145	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
305	AG09804128	HOK1E79	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
306	AG09804126	HKC0D91	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
307	AG09804125	RYR3A00	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
308	AG09804124	GZI9121	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
309	AG09804123	RVZ6D29	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
310	AG09804122	NOW5696	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
311	AG09804121	GOU0588	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
312	AG09804120	LUL9G83	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
313	AG09804119	QJV5J20	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
314	AG09804118	SJD8J87	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
315	AG09804117	STV1B65	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
316	AG09804116	QWW2A21	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
317	AG09804115	QWT7F80	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
318	AG09804113	HHY8523	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
319	AG09804112	GYS8997	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
320	AG09804111	HAG6205	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
321	AG09804109	HLZ3D43	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
322	AG09804108	QOL9678	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
323	AG09804107	RNG4D74	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
324	AG09804106	TXQ5G57	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
325	AG09804105	TYH2E30	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
326	AG09804104	HNX1B42	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
327	AG09804103	QQQ1J49	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
328	AG09804102	PWG4594	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
329	AG09804101	HBJ5G51	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
330	AG09804100	HHX7898	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
331	AG09804099	RHC2A38	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
332	AG09804098	TEC3A37	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
333	AG09804097	GTN8G80	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
334	AG09804095	HHS5120	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
335	AG09804093	GZK9214	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
336	AG09804091	QXO3D02	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
337	AG09804090	QNQ4127	11/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
338	AG09804089	HEE4I51	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
339	AG09804088	HNE9444	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
340	AG09804087	HHS4605	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
341	AG09804086	GLF0929	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
342	AG09804085	TDI2D82	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
343	AG09804084	TER0F39	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
344	AG09804083	KRO4F04	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
345	AG09804082	TDQ2D10	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
346	AG09804081	GTN2B62	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
347	AG09804080	HDM4051	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
348	AG09804079	EEB9D00	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
349	AG09804078	QOL8690	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
350	AG09804077	BBR4466	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
351	AG09804074	TDM0A31	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
352	AG09804072	RUP8H17	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
353	AG09804071	TZJ1I22	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
354	AG09804070	TGI7I55	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
355	AG09804069	RFE5G52	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
356	AG09804068	GSZ1I33	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
357	AG09804067	HMG5I92	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
358	AG09804066	DEA0958	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
359	AG09804065	SHZ3C01	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
360	AG09804064	HKE5I37	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
361	AG09804063	PUC8H73	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
362	AG09804060	RVC0I28	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
363	AG09804059	QYD0A38	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
364	AG09804058	RMD5J42	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
365	AG09804057	RVT9I40	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
366	AG09804055	AIW5G87	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
367	AG09804054	TCX5E50	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
368	AG09804053	QMQ1D55	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
369	AG09804052	PVQ3793	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
370	AG09804051	RFO2A96	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
371	AG09804049	SHC1I44	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
372	AG09804048	TDT3J61	11/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
373	AG09804047	HLV4294	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
374	AG09804046	HLN2733	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
375	AG09804045	RUE7E34	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
376	AG09804043	GVU7629	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
377	AG09804041	SHI0I57	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
378	AG09804040	GVW8468	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
379	AG09804039	HNI8E07	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
380	AG09804038	SYL8E27	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
381	AG09804037	HLV7498	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
382	AG09804036	HDR6639	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
383	AG09804035	RFO2D16	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
384	AG09804032	FRU5D92	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
385	AG09804031	CWJ9569	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
386	AG09804030	RUX5C45	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
387	AG09804029	RND9G16	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
388	AG09804027	GSV3F93	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
389	AG09804026	NQN4A29	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
390	AG09804025	SJG6G37	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
391	AG09804024	RMI5F85	11/06/2026	60503	R\$ 293.47
392	AG09804023	RGB7J78	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
393	AG09804021	UAA0G22	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
394	AG09804020	QPV6F69	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
395	AG09804019	RFG9B60	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
396	AG09804018	QXU5H82	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
397	AG09804017	RND9A19	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
398	AG09804016	OPL4F89	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
399	AG09804015	TXB2E00	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
400	AG09804014	QMT7146	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
401	AG09804013	TCQ0B26	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
402	AG09804010	OPE4425	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
403	AG09804009	SIT2E64	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
404	AG09804008	RKD9F82	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
405	AG09804007	GWS1549	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
406	AG09804006	PZA8D52	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
407	AG09804005	FCT2D95	11/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
408	AG09804004	TYR3A37	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
409	AG09804003	RFA4H80	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
410	AG09804002	HLU9376	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
411	AG09804001	QMV8176	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
412	AG09803999	OPK0G92	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
413	AG09803998	QWY7910	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
414	AG09803997	LQC4088	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
415	AG09803996	RNS3E25	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
416	AG09803991	RUE2D18	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
417	AG09803990	TYA1E17	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
418	AG09803989	OWT2118	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
419	AG09803988	QPM9I91	11/06/2026	74630	R\$ 195.23
420	AG09803987	QOO4803	11/06/2026	74550	R\$ 130.16
421	AG03429211	UFD9H36	10/06/2026	76331	R\$ 293.47
422	AG03429212	RNS4J56	10/06/2026	76331	R\$ 293.47
423	AG09803984	HNP1705	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
424	AG09803983	NXZ8G55	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
425	AG09803982	HFA2C40	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
426	AG09803981	OOY9H05	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
427	AG09803980	LLJ3G59	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
428	AG09803979	HJD3410	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
429	AG09803978	PYX8J92	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
430	AG09803977	QWT7F80	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
431	AG09803976	HGZ4578	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
432	AG09803975	NYC5005	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
433	AG09803974	RGC2B50	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
434	AG09803973	HKF7E07	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
435	AG09803972	RVK4A60	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
436	AG09803970	TGI7I55	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
437	AG09803969	APR0F76	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
438	AG09803967	GXD3902	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
439	AG09803966	PZN6470	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
440	AG09803965	TDS6E36	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
441	AG09803962	TDP2A13	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
442	AG09803961	TDT6G44	10/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
443	AG09803959	PRQ7A55	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
444	AG09803958	GVO8I17	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
445	AG09803957	TTY5G71	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
446	AG09803953	RFB0H16	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
447	AG09803952	QMW0H77	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
448	AG09803951	RFV4B63	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
449	AG09803949	OQG0303	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
450	AG09803948	PYU3724	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
451	AG09803947	GZJ8512	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
452	AG09803944	RNG6H27	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
453	AG09803943	HMZ8J04	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
454	AG09803942	GVQ8C13	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
455	AG09803941	PUJ5B95	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
456	AG09803940	SSV4C57	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
457	AG09803939	OVF4H85	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
458	AG09803938	PUL6J56	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
459	AG09803937	HBB9548	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
460	AG09803936	TEE6J44	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
461	AG09803935	HID3G21	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
462	AG09803934	NYC1F43	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
463	AG09803933	RJQ2G18	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
464	AG09803932	EFZ8D31	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
465	AG09803931	HAL8J00	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
466	AG09803930	RTX8J41	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
467	AG09803929	HAR8279	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
468	AG09803928	QXC4H54	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
469	AG09803926	FER1E91	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
470	AG09803925	QNC9948	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
471	AG09803923	SJI4B76	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
472	AG09803922	GZW7849	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
473	AG09803921	OPX5734	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
474	AG09803920	HCA1A09	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
475	AG09803919	OOY1329	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
476	AG09803918	HAM1A68	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
477	AG09803917	TEC7A25	10/06/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
478	AG09803916	RKU7B52	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
479	AG09803914	PMB7G97	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
480	AG09803913	HDL1372	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
481	AG09803912	RPB6J76	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
482	AG09803911	GSE4E56	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
483	AG09803908	GLE6C30	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
484	AG09803906	TDL9D27	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
485	AG09803905	DQI9I95	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
486	AG09803904	DQI9I95	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
487	AG09803903	PLQ3E65	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
488	AG09803902	HGZ9E76	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
489	AG09803901	SYL0A26	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
490	AG09803900	HFD2I90	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
491	AG09803899	PLQ3E65	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
492	AG09803897	GXT1H56	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
493	AG09803896	QPM3G00	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
494	AG09803895	QQE0C00	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
495	AG09803894	FTP9B88	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
496	AG09803893	HEC2H07	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
497	AG09803892	QPS5B53	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
498	AG09803891	EIN9J44	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
499	AG09803890	RNK2A11	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
500	AG09803889	TCE9D90	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
501	AG09803888	QPS5B53	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
502	AG09803887	RTE0J94	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
503	AG09803885	PXL3A94	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
504	AG09803883	RQT7J09	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
505	AG09803882	TYR7H04	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
506	AG09803881	FKF5A99	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
507	AG09803880	QPS5B53	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
508	AG09803878	OFN2D54	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
509	AG09803877	EPB8B40	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
510	AG09803876	RNU3E20	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
511	AG09803873	CVI9C30	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
512	AG09803871	TXB5F53	10/06/2026	60503	R\$ 293.47

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
513	AG09803870	DSS4E89	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
514	AG09803869	SHP5A70	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
515	AG09803867	QNJ2312	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
516	AG09803866	GMH3395	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
517	AG09803865	RFV4B63	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
518	AG09803864	GTN1F24	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
519	AG09803862	RVW1G43	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
520	AG09803861	GSC6973	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
521	AG09803860	OVP1I92	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
522	AG09803859	RMS8B47	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
523	AG09803858	PXI8296	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
524	AG09803857	DSM2A22	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
525	AG09803856	PXO4F77	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
526	AG09803855	GDA9D77	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
527	AG09803854	QXO3D65	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
528	AG09803852	PVV0A24	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
529	AG09803850	PYA2884	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
530	AG09803849	HMQ7354	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
531	AG09803847	GXL3C78	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
532	AG09803845	GLQ4J89	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
533	AG09803844	GUJ5B22	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
534	AG09803842	QMQ7162	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
535	AG09803841	PRW4C98	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
536	AG09803840	TXS9J87	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
537	AG09803837	QPY9862	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
538	AG09803836	HAO0590	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
539	AG09803835	HGR5E96	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
540	AG09803834	PVX6168	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
541	AG09803833	TYX1H51	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
542	AG09803832	TCW6H73	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
543	AG09803831	QNS7J40	10/06/2026	60503	R\$ 293.47
544	AG09803830	IWI8778	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
545	AG09803829	EXA2I82	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
546	AG09803828	RNG7D61	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
547	AG09803827	QNK0A13	10/06/2026	74550	R\$ 130.16

#	Nº AIT	Nº Placa	Data Movimento	Código Infração	Valor Multa
548	AG09803826	GXL2D16	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
549	AG09803825	OQV8H17	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
550	AG09803824	HIB6162	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
551	AG09803823	GZM4272	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
552	AG09803822	PXS4418	10/06/2026	74550	R\$ 130.16
553	AG09803820	PXM5C90	10/06/2026	74630	R\$ 195.23
554	AG10937047	QPV8681	10/06/2026	76842	R\$ 130.16
555	AG10937049	PIM5C79	10/06/2026	76842	R\$ 130.16
556	AG10937050	PIM5C79	10/06/2026	76332	R\$ 293.47
557	AG10937046	QPV8681	10/06/2026	73400	R\$ 130.16
558	AG10937048	HHZ7C08	10/06/2026	76842	R\$ 130.16

Data da geração: 09/10/2026

Total de registros: 558

Página 17 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA					
Gerência Superior de Trânsito e Transportes					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 009-2026					
LEI 5.421/2019 – DISPÕE SOBRE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA					
A Fiscalização da G.S.T.T. de Itaúna/MG vem, por meio deste, comunicar aos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, que os veículos e/ou materiais abaixo listados encontram-se em situação de abandono, estando sujeitos a remoção, conforme artigos 2º e 3º da Lei Municipal 5.421/2019.					
ADESIVO Nº	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	VEÍCULO / MATERIAL	PLACA	ENDEREÇO
369	08/10/26	14/10/26	Caçamba cor amarela	GZV1990	Avenida Jove Soares, ao lado do nº 1.683, Bairro Graças

Informamos que o prazo máximo para regularização, conforme art. 3º, inciso I da Lei Municipal 5.241/2019 é de 03 (três) dias úteis após a notificação.

Após a referida data, serão tomadas as medidas previstas na Lei acima citada em consonância com o CTB.

Telefones para contato: (37) 32499622 e (37) 32499618

Itaúna, 08 de outubro 2026.

Bruno de Siqueira Santos
Fiscal de Concessão
Matrícula 114.914-8

Procuradoria**PORTARIA Nº 6.257, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora para realização de concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 8º, inciso II, e pelo art. 82, inciso X, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaúna, e considerando:

I - o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição da República, que assegura a acessibilidade aos cargos públicos na forma da lei;

II - o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itaúna, que condiciona a investidura em cargos ou empregos públicos à prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses legais;

III - o disposto na Lei Complementar nº 203, de 20 de setembro de 2023, quanto à criação do cargo de Agente de Trânsito no âmbito da Administração Direta do Município;

IV - a necessidade de fortalecimento das atividades de fiscalização de trânsito, visando à melhoria da mobilidade urbana e à segurança viária no Município;

V - a implementação do projeto de reativação do estacionamento rotativo (Zona Azul), que demanda a ampliação e adequada estruturação do quadro de pessoal responsável pelas ações de controle e fiscalização viária;

VI - a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 630/2026, autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 000010983/2026, para alteração da composição da comissão instituída pela Portaria nº 6.253, de 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Organizadora do concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Trânsito do Município de Itaúna.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I - Agnaldo Moreira (Controladoria-Geral do Município);

II - Jusson de Sá Moraes Bittencourt (Comandante da Guarda Municipal);

III - Peri Tupinambás Lima (Gerência Superior de Trânsito e Transportes);

IV - Romilson José Rodrigues (Chefe do Setor de Inteligência e Segurança Interna, Patrimonial e Eventos);

V - Sebastião de Oliveira Parreiras (Procurador).

...continuação da Portaria nº 6.257/26 - FL. 02

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão realizados sem remuneração adicional, vantagem ou acréscimo aos vencimentos dos servidores designados, em razão de seu relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso público;

II - auxiliar na elaboração do edital e demais atos necessários à realização do certame;

III - zelar pela legalidade, transparência e regularidade do processo seletivo;

IV - prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pelos órgãos competentes;

V - executar atividades afins ao concurso público que não forem de responsabilidade da empresa contratada para realização da seleção.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 6.253, de 11 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Altera e consolida o Decreto nº 9.295, de 16 de junho de 2026, para os fins de estabelecer procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Município de Itaúna, dispor sobre serviços extraordinários, e outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica e, considerando:

I - que a atuação da Administração Pública deve pautar-se estritamente pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo imperativo o aprimoramento contínuo dos mecanismos de gestão;

II - a responsabilidade do gestor público no controle das despesas, especialmente os gastos com pessoal, em estrita observância aos limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que demanda a regulamentação do serviço extraordinário para assegurar que sua ocorrência seja excepcional e devidamente justificada;

III – a necessidade de modernização e padronização dos processos de gestão de pessoas, bem como a obrigação de integrar as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) do Governo Federal;

IV - que a apuração da frequência dos servidores envolve o tratamento de dados pessoais, o que atrai a incidência da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), exigindo a adoção de procedimentos que garantam a privacidade e a segurança das informações;

V - a necessidade de estabelecer regras claras, objetivas e isonômicas para o controle de jornada e a prestação de serviços extraordinários, garantindo a transparência, a eficiência na alocação de recursos públicos e a segurança jurídica para a Administração e seus servidores; e,

VI – que a presente alteração encontra-se motivada

em pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado no processo administrativo eletrônico nº

RESOLVE:

Art. 1º O registro do ponto eletrônico, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.243/2015, é obrigatório para todos os servidores públicos do Município e fica regulamentado conforme disposições deste Decreto.

...continuação do Decreto nº 9441/26 – FL. 02

Art. 2º Ficam dispensados do controle de frequência, mediante ato específico do dirigente máximo do órgão/entidade e com base na legislação aplicável:

I - ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança com regime de dedicação incompatível com controle de ponto, quando assim previsto em lei;

II - servidores(as) em exercício externo cuja natureza do trabalho inviabilize o ponto diário, devendo apresentar relatório de atividades validado pela chefia.

Parágrafo único. A dispensa não exime da observância da carga global de trabalho nem da avaliação de assiduidade e produtividade, e não gera direito automático a horas extras.

Art. 3º Nas unidades em que o ponto eletrônico ainda não estiver implantado o registro de ponto será feito por intermédio de senha única informada em aplicativo próprio, ou em folha individual conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, no qual conterá obrigatoriamente a assinatura do chefe imediato, atestando a veracidade das informações.

Art. 4º Consideram-se servidores municipais para fins deste Decreto:

I - os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - os servidores públicos estáveis e não estáveis;

III - o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República;

IV – os empregados públicos.

Parágrafo único. As disposições contidas neste De-

creto são complementares e subsidiárias no que não for incompatível com as regras constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados públicos.

Art. 5º Os Estagiários não serão dispensados do ponto eletrônico, devendo fazê-lo na unidade em que estiver lotado, observando-se as demais disposições neste Decreto.

Art. 6º O registro da jornada de trabalho será efetuado por meio de sistema de ponto eletrônico, que registrará e armazenará, de forma automatizada, os horários de entrada e saída do servidor, bem como os intervalos e as ausências.

§ 1º O registro de que trata o caput é pessoal e intransferível, devendo ser realizado pelo servidor no seu local de lotação, por um dos seguintes meios:

- I - leitura biométrica;
- II - senha pessoal em aplicativo funcional; ou
- III - excepcionalmente, em folha de ponto individual, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

...continuação do Decreto nº 9441/26 – FL. 03

§ 2º Na hipótese de impossibilidade técnica de realizar o registro no sistema eletrônico, o servidor deverá comunicar a ocorrência à sua chefia imediata. A validação da jornada de trabalho será, então, analisada pela chefia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º O sistema de ponto eletrônico deverá assegurar a integridade, a autenticidade e a disponibilidade dos registros, possuindo trilhas de auditoria que permitam a verificação. Ademais, o sistema deverá ser compatível para integração com as plataformas de Recursos Humanos, folha de pagamento e eSocial, em conformidade com a legislação de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - acompanhar, supervisionar e controlar a funcionalidade do sistema de ponto eletrônico;
- II - exigir, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os registros de frequência dos servidores dos diversos órgãos do Município;
- III - orientar os servidores sobre o sistema de ponto

eletrônico e as normas que regem a apuração mensal de frequência.

Art. 8º A jornada de trabalho do servidor observará as cargas horárias diária e semanal estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º Compete ao titular de cada pasta elaborar e afixar o quadro de horários dos servidores em local visível e de fácil acesso na repartição, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os horários de início e término da jornada, bem como os de saída e retorno do intervalo.

§ 2º Para as jornadas de trabalho superiores a 6 (seis) horas diárias, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

§ 3º Qualquer alteração na jornada de trabalho do servidor, seja por motivo de transferência ou por mudança no horário, impõe a imediata regularização das informações no sistema eletrônico de registro e controle de frequência.

Art. 9º A jornada de 8 (oito) horas diárias será cumprida em dois turnos, com intervalo para repouso e alimentação, devendo o servidor observar os horários de início e fim de expediente e de intervalo previamente definidos pelo gestor de sua unidade, respeitados os seguintes períodos:

- I - Início da jornada: entre 05h00 e 08h00;
- II - Término da jornada: entre 15h00 e 18h00;
- III - Intervalo para almoço: com duração mínima de 1 (uma) hora, a ser usufruído entre 10h00 e 14h00.

...continuação do Decreto nº 9442/26 – FL. 04

Art. 10. As jornadas de trabalho de 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias deverão ser cumpridas de forma ininterrupta, nos horários previamente estabelecidos pelo titular da pasta, admitindo-se flexibilização apenas em caráter excepcional e mediante autorização expressa do gestor.

Art. 11. O tempo correspondente ao intervalo mínimo obrigatório para refeição será deduzido automaticamente da jornada diária do servidor, independentemente do registro de saída e retorno ou de sua permanência nas dependências da repartição.

Art. 12. O servidor é obrigado a cumprir a carga horária semanal de seu cargo, devendo observar sua

jornada diária e compensar eventuais débitos de horas, nos termos deste regulamento.

Art. 13. Consideram-se ausências justificadas, que não ensejarão desconto na remuneração nem necessidade de compensação, aquelas motivadas por:

- I - tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado ou laudo, nos termos da legislação;
- II - doação de sangue, limitada a 1 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho, comprovada por documento oficial;
- III - convocação para o Tribunal do Júri ou para depor em audiência judicial ou administrativa na condição de testemunha ou parte;
- IV - convocação da Justiça Eleitoral;
- V - participação em eventos de capacitação profissional de interesse do Município, desde que previamente autorizados pelo titular da pasta;
- VI - casamento (licença-gala) e falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (licença-nojo), nos termos definidos pelo Estatuto dos Servidores;
- VII - licença à gestante (maternidade) e licença-paternidade, conforme a legislação.

Art. 14. O serviço extraordinário é aquele que excede a jornada diária regular do servidor e possui caráter excepcional e temporário, admitido apenas para atender a situações que não possam ser supridas por remanejamento de pessoal ou reprogramação de atividades.

§ 1º A realização de serviço extraordinário depende de autorização prévia e expressa da chefia imediata e do titular da pasta, que deverão justificar a necessidade e indicar o prazo de execução, conforme modelo a ser parametrizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Horas extraordinárias realizadas sem a devida autorização não serão computadas para fins de pagamento ou compensação, salvo se a autoridade competente, em ato motivado, reconhecer a situação de força maior ou a imprescindibilidade do serviço e convalidar o ato.

...continuação do Decreto nº 9441/26 – FL. 05

§ 3º O serviço extraordinário para ser praticado pelos empregados públicos, além das exigências

previstas neste artigo, se submeterão a disciplinamento específico pactuado em acordo individual, coletivo ou convenção.

Art. 15. Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Administração Municipal, como forma prioritária de compensação das horas excedentes à jornada regular.

§ 1º O serviço extraordinário será limitado a 2 (duas) horas diárias.

§ 2º As horas excedentes poderão, a critério da Administração, ser:

- I - compensadas por meio do Banco de Horas; ou
- II - remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e de 100% (cem por cento) quando prestadas em domingos e feriados, desde que haja dotação orçamentária e autorização expressa, exceto nos casos em que a jornada fixada for no regime de 12x36 horas.

§ 3º A compensação das horas excedentes à jornada regular de trabalho do empregado público somente poderá ser utilizada pela Administração quando prevista tal possibilidade em acordo individual do trabalho ou convenção coletiva.

Art. 16. O Banco de Horas será regido pelas seguintes normas:

- I - O saldo positivo será limitado ao acúmulo de 40 horas;
- II - O saldo negativo será limitado a 20 horas e deverá ser compensado no mês subsequente;
- III - As horas computadas no banco deverão ser compensadas em até 6 (seis) meses, contados do mês seguinte ao de sua geração;
- IV - A utilização do saldo para folgas deverá ser previamente acordada com a chefia imediata, a fim de não causar prejuízo ao serviço.

§ 1º Expirado o prazo do inciso III sem que a Administração tenha viabilizado a compensação, o saldo de horas será, preferencialmente, indenizado, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Na hipótese de exoneração ou aposentadoria, o saldo positivo existente será indenizado, e o saldo negativo será descontado das verbas rescisórias, nos limites da lei.

Art. 17. Compete à chefia imediata controlar a fre-

quência, a pontualidade e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade, bem como autorizar, registrar e validar as ocorrências no sistema de ponto.

Parágrafo único. É vedado à chefia homologar a redução da jornada de trabalho sem o devido processo administrativo que a autorize, nos termos da legislação.

...continuação do Decreto nº 9441/26 – FL. 06

Art. 18. Compete ao servidor:

- I - registrar corretamente sua jornada e justificar eventuais inconsistências à chefia imediata;
- II - acompanhar os registros de sua frequência por meio do sistema;
- III - conferir o espelho de ponto até o primeiro dia útil do mês subsequente e, em caso de discordância, solicitar a retificação à sua chefia.

Art. 19. A inserção de dados falsos, a marcação de ponto para outro servidor ou qualquer outra fraude no sistema de controle de frequência constitui falta grave.

Parágrafo único. A apuração de irregularidades ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para responsabilizar o servidor e eventuais coautores, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 20. As unidades de gestão de pessoas e de tecnologia da informação deverão assegurar a compatibilidade dos sistemas de frequência com as exigências do eSocial, observando os leiautes e prazos estabelecidos pela legislação federal.

Art. 21. O tratamento dos dados pessoais coletados para o controle de frequência observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações dos servidores.

Art. 22. O descumprimento injustificado das normas estabelecidas neste Decreto sujeita o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, para:

- I - adequar escalas, procedimentos e instrumentos

para a efetiva aplicação dos termos deste Decreto;
II - parametrizar rubricas e integrações ao eSocial;
III - capacitar chefias e equipes sobre as novas regras.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, podendo expedir normas complementares.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente:

- I - Decreto nº 5.358, de 24 de novembro de 2009;
- II - Decreto nº 6.243, de 23 de dezembro de 2015;

...continuação do Decreto nº 9441/26 – FL. 07

III - Decreto nº 8.588, de 29 de abril de 2024.

Itaúna-MG, 02 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO No 9.442, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a doação de veículo automotor (caminhonete) adquirido por meio de Emenda Parlamentar Impositiva ao Estado de Minas Gerais, com destinação final à Polícia Civil de Minas Gerais, instalada no Município de Itaúna, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8o, inciso VII, da Lei Orgânica, de 1o de maio de 1990, e considerando que:

- I - a segurança pública é dever do Estado, direito e

responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

II - a cooperação do Município de Itaúna com o Estado de Minas Gerais, na área de segurança pública, é medida legítima e adequada ao interesse público;

III – a transferência de bens entre Entes Federados é situação condizente com as circunstâncias práticas que envolvem e condicionam a segurança pública no Município de Itaúna;

IV – a aquisição de veículo pela Administração Pública Municipal com posterior doação ao Estado de Minas Gerais, para utilização em serviços de segurança pública, encontra amparo constitucional nos artigos 144 caput e 241, ambos da Carta Magna;

V - a transferência patrimonial atende ao princípio do interesse público, otimizando as condições de trabalho e a agilidade na apuração de infrações penais no Município;

VI - o veículo objeto deste ato foi adquirido com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal, com destinação específica e exclusiva para o fortalecimento da frota da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais no âmbito local, razão pela qual na essência do ato legislativo já se descortina desafetação do bem e autorização para a presente doação;

VII – a aquisição da viatura mencionada neste Decreto foi precedida de processo licitatório regular, nos termos da legislação federal vigente;

VIII – o Secretário Municipal de Administração busca, por meio do processo administrativo eletrônico nº 13.084/2026, a formalização do ato legislativo de aquisição e transferência patrimonial em curso.

...Continuação Decreto nº 9442/26, FL. 02

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação, pura e simples, ao Estado de Minas Gerais, com destinação final e uso exclusivo pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), em atividade no Município de Itaúna, de 01 (um) veículo automotor novo, tipo caminhonete, caracterizado como viatura policial, pertencente ao patrimônio público municipal, indivi-

dualizado da seguinte forma:

- Marca/Modelo: Ford Ranger
- Ano de Fabricação/Modelo: 2026 / 2026
- Chassi: 8AFBR01F9SJ413493
- Renavam: 01410037220
- Placa: TCZ-1H57

Art. 2º A formalização da doação de que trata este Decreto dar-se-á mediante assinatura, pelo Secretário Municipal de Administração, da respectiva Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo Digital- ATPV-e.

Art. 3º O veículo doado destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas operacionais e de investigação policial da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna – MG.

Art. 4º Ficam as Secretarias de Administração e de Finanças autorizadas a procederem à baixa do referido bem no inventário patrimonial do Município, contabilizando-a, após a assinatura do ATPV-e e entrega do veículo.

Art. 5º Caberá ao donatário (Estado de Minas Gerais/Polícia Civil) a responsabilidade civil, administrativa e penal pelo uso do bem a partir da data de sua efetiva entrega, bem como o custeio de quaisquer despesas decorrentes de sua manutenção, seguro, taxas, licenciamento e transferência de propriedade perante o órgão de trânsito competente.

Parágrafo único. Eventual uso, pela Polícia Civil, da viatura discriminada no artigo 1º deste Decreto, antes do presente ato, fica convalidado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna - MG, 05 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.444, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a comemoração do dia do servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso II, combinado com artigo 82, inciso X, ambos da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, e considerando:

I – a definição de ponto facultativo para os servidores públicos, em algumas situações, não traz prejuízo ao serviço público;

II – é costume na Administração Pública brasileira, nos três Poderes e nos variados Entes Federados, definir como ponto facultativo a data em que se comemora o dia do servidor público

III - que o Decreto Municipal nº 9.140, de 17 de dezembro de 2025, previu no artigo 1º, inciso XVI, que o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, será comemorado, na forma de ponto facultativo, no dia 30 do corrente mês;

IV – que o calendário escolar municipal prevê recesso escolar entre os dias 13 a 16 de outubro;

V – que o funcionamento do serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação no dia 13 de outubro com fechamento deste no dia 30 pode acarretar algum tumulto para as escolas da rede pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º A comemoração do dia do servidor no âmbito do serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação, na forma de ponto facultativo, se dará no dia 16 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no art. 1º, XVI, do Decreto nº 9.140, de 17 de dezembro de 2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna-MG, 06 de outubro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

SAAE**EDITAL RESUMIDO****PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 45/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 45/2026, para registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água na Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Itaúna, incluindo a prestação de serviços técnicos associados, tais como armazenamento adequado, limpeza de tanques, bombeamento, controle e ajuste de dosagens, bem como execução de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de aplicação. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br no site: www.licitardigital.com.br e no PNCP. Data da Sessão do Pregão: 27/10/2026 às 09h00min pelo site www.licitardigital.com.br. Itaúna, 09 de outubro de 2026.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2026 (Dispensa nº 51/2026). Objeto: aquisição de caixas de papelão para armazenamento de copos de água potável. Contratada: ATEMPO EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 10.371.555/0001-01. O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o valor contratual, incluindo um acréscimo de aproximadamente 4,04% ao quantitativo. Valor: R\$619,38 (seiscentos e dezanove reais e trinta e oito centavos). Data de Assinatura: 09/10/2026.

EXTRATO DE ADITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2025 (Pregão Eletrônico nº 20/2025). Objeto: aquisição de polímero para uso em Estação de Tratamento de Esgoto. Contratada: MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, CNPJ: 05.658.506/0001-06. O presente termo aditivo tem por finalidade renovar o contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15/10/2026 e conceder o reajuste contratual de 4,367705% referente ao índice INPC. Valor: R\$80.010,00 (oitenta mil e dez reais). Data de assinatura: 08/10/2026.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 31/2026 (Pregão Eletrônico nº 04/2026), a partir desta publicação. Objeto: aquisição de copos de plástico para envase de água potável. Contratada: LICIX NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 50.048.829/0001-32. Data de Assinatura: 08/10/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 145/2026 – Dispensa nº 96/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE (CNPJ: 21.260.443/0001-91), através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a contratação direta da empresa CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 47.545.743/0001-00), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total da contratação de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para prestar serviços de desobstrução de poço artesiano, com a utilização de sonda precursora, uma vez que não foi possível com a utilização de ferramentas convencionais.

ITEM	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Serviço de desobstrução de poço artesiano com a utilização de sonda precursora, para retirada da bomba ou o seu descimento. Poço localizado no Córrego do Soldado, estância das Acácias.	Serv.	1	R\$10.500,00
VALOR TOTAL: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)			

Visto que os autos foram devidamente instruídos, conforme estabelecido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a contratada possui os requisitos mínimos de habilitação de regularidade fiscal,

social e trabalhista, bem como as certidões negativas de inidoneidade, nos moldes dos arts. 68, 69 e 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se a empresa, apta a contratar com a Administração. Ante o exposto, AUTORIZO, após a avaliação da legalidade, conveniência e oportunidade, a realização da dispensa de licitação, em razão de valor, com fulcro art. 75, II da Lei 14.133/21.

Itaúna, 05 de outubro de 2026.

Nilzon Borges Ferreira
Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 147/2026 – Dispensa nº 98/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE (CNPJ: 21.260.443/0001-91), através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a contratação direta da empresa CAPTURA POÇOS ARTESIANOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 47.545.743/0001-00), com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total da aquisição de R\$10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais) para aquisição de conjunto motobomba 4" para o poço artesiano de Córrego do Soldado, em substituição a anterior de 6", medida necessária para preservação da integridade do poço.

ITEM	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conjunto motobomba de 4", 7,5 cv, 22 estágios, trifásica 220 v, com motor refrigerado a água	Serv.	1	R\$10.192,00
VALOR TOTAL: R\$10.192,00 (dez mil cento e noventa e dois reais)			

SEMED

EDITAL DE CADASTRO ÚNICO 2027.

PARA CRECHES MUNICIPAIS E CONVENIADAS.

Dispõe sobre Processo de Cadastro e Matrícula na modalidade Creche do Município de Itaúna/MG – 2027, e traz os procedimentos para inscrição, classificação e matrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses em unidades escolares municipais, estabelece critérios de prioridade e classificação, e dá outras providências. CONSIDERANDO os princípios contidos nos artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 3 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 504, de 04 de maio de 2026, que regulamenta a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais; CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.256, de 10 de janeiro de 2020, que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais; CONSIDERANDO a obrigação do Município no amparo às crianças e na necessidade de prestar esclarecimentos à população sobre as prioridades no atendimento às famílias;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação e regulamentação do ingresso de crianças do município de Itaúna em unidades escolares municipais e conveniadas na modalidade creche; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as regras existentes para organização das matrículas de crianças na modalidade creche das unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º. Esta portaria tem por finalidade regulamentar os procedimentos para inscrição, matrícula e classificação de crianças na modalidade creche das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaúna/MG, assegurando o direito à educação infantil de forma equitativa, transparente e prioritária, em conformidade com os princípios constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei nº 14.851/2024 e a Resolução CEE/MG nº 504/2026.

§1º. São público-alvo do atendimento na modalidade creche das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, residentes e domiciliadas no Município de Itaúna/MG, nos termos do Art. 2º da Resolução CNE/CEB 02, de 09 de outubro de 2018, e do Art. 5º da Resolução CEE/MG nº 504/2026.

§ 2º. O cadastro de que trata esta portaria destina-se exclusivamente às crianças que, cumulativamente, não estejam matriculadas na rede municipal de ensino e atendam aos critérios estabelecidos neste ato normativo.

Art. 2º. A organização das turmas de creche nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes critérios de enturmação, considerando a data corte de 31 de março.

I- Berçários: para crianças com idade entre 04 (quatro) meses completos a 01 (um) ano e 11 (onze) meses completos até 31 de março de 2027;

III

- Maternal II: para crianças com idade de 02 (dois) anos completos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março de 2027;

IV

- Maternal III: para crianças com idade de 03 (três) anos completos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março de 2027.

Art. 3º. O regime de funcionamento da modalidade de creche, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaúna/MG, será prioritariamente em período integral, compreendendo uma jornada diária de segunda a sexta-feira e sábados letivos especiais.

Parágrafo único. O calendário escolar obedecerá aos períodos de férias regulamentares, feriados, sábados letivos especiais e recessos escolares determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As solicitações de transferência entre unidades que ofertam a modalidade creche da Educação Infantil, etapa não obrigatória nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), sujeitar-se-ão ao processo de inscrição estabelecido no art. 5º desta Portaria, independentemente do vínculo anterior da criança com a rede pública municipal ou creche credenciada;

Capítulo II

Do Procedimento de Inscrição

Art. 5º. As inscrições para as vagas na modalidade creche nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerão mediante preenchimento de formulário eletrônico e seguirão as seguintes etapas e prazos: 13 de outubro à 23 de novembro ou mediante a nova solicitação da Secretaria da Educação, durante o ano letivo.

I- Período para inscrição, a ser realizada exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II-

26 de novembro a 30 de novembro: Disponibilização da listagem preliminar classificatória, conforme critérios de prioridade e desempate dos arts. 9º, 10º e 11º;

III-

01 de dezembro a 03 de dezembro: Período para interposição de recursos contra a ordem de classi-

ficação preliminar;

IV-

10 de dezembro: Disponibilização da lista definitiva de classificados;

V-

11 de dezembro: Convocação escalonada dos classificados para o encaminhamento de matrícula;

§1º. A publicação dos resultados preliminares e definitivos da classificação dos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município, facultada sua conferência no próprio portal eletrônico do formulário digital disponibilizado;

§2º. A interposição de recursos contra a habilitação e/ou a ordem de classificação preliminar das crianças inscritas se dará mediante protocolo físico, pessoalmente realizado na Secretaria Municipal de Educação de Itaúna/MG, conforme formulário disponibilizado no Anexo I desta Portaria;

§3º. A convocação das crianças classificadas será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por intermédio dos contatos informados pelos responsáveis legais no ato da inscrição. Os responsáveis legais pela criança convocada deverão comparecer presencialmente à unidade de ensino para a qual a vaga foi destinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação, a fim de efetivar a matrícula.

§4º. O prazo previsto no parágrafo anterior inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da publicação da convocação; é de inteira responsabilidade dos responsáveis legais pela criança manter atualizados os dados de contato informados no ato da inscrição, bem como acompanhar as comunicações encaminhadas pelos meios cadastrados e as publicações oficiais referentes ao processo de convocação e matrícula.

§5º. O não comparecimento dos responsáveis legais da criança para a realização presencial da matrícula implica na desistência da vaga e desclassificação da criança, sendo a vaga realocada à próxima criança classificada na lista de espera;

§6º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a criança desclassificada, mediante manifestação de interesse de seus responsáveis, terá seu nome reinserido no sistema, porém ao final da respectiva lista de espera, onde aguardará nova convocação, conforme a disponibilidade de vagas remanescentes;

§7º. Todos os prazos estabelecidos neste artigo serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do término;

§8º. As creches relacionadas no Anexo II desta Resolução, nas quais serão ofertadas vagas para a

modalidade creche, funcionarão como pontos de apoio presencial para auxiliar as famílias que eventualmente encontrem dificuldades de acesso ou limitações tecnológicas para a realização da inscrição eletrônica;

§9º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará canal de atendimento para esclarecimentos durante todo o processo e acesso permanente, durante o ano de 2027, às listas de classificação em portal eletrônico.

Art. 6º. A inscrição será limitada a, no máximo, 02 (duas) unidades escolares, observados os seguintes critérios:

I

- Os pais ou responsáveis legais deverão indicar a unidade de sua preferência (1ª opção) e poderão indicar uma segunda unidade de sua preferência (2ª opção);

II

- As unidades de ensino indicadas deverão ser:

a)

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) ou creches da rede municipal e conveniadas.

b)

Localizadas preferencialmente no mesmo bairro de residência dos pais ou responsáveis legais ou, na ausência de vaga, nas proximidades do endereço residencial comprovado.

§1º. É vedada a alteração das unidades de ensino escolhidas após a confirmação da inscrição;

§2º. O encaminhamento e efetiva matrícula da criança em uma das opções selecionadas implicará sua exclusão automática da lista de espera da outra unidade;

Art. 7º. A inscrição eletrônica dispensará a juntada documental, limitando-se ao preenchimento declaratório dos dados cadastrais, condicionando-se, contudo, a efetivação da matrícula à posterior apresentação obrigatória dos documentos originais em meio físico, conforme relação estabelecida neste artigo.

§1º. Constituem documentos obrigatórios a serem apresentados por todos os matriculandos:

I

- Certidão de nascimento original da criança, com indicação do número de matrícula nos termos do Decreto Federal nº 7.231/2010;

II

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança e dos eventuais irmãos menores de 16 (dezesseis) anos;

III

- Cédula de identidade ou documento oficial equivalente, com foto, e CPF dos genitores ou respon-

sáveis legais, bem como dos demais residentes no mesmo domicílio;

IV

- Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, em nome dos responsáveis legais;

V

- Termo de guarda ou documento judicial equivalente, quando couber;

VI

- Comprovação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar;

VII

- Declaração de situação familiar – responsável legal único, quando couber; (Anexo III)

a)

Para trabalhadores formais: contracheque dos últimos 3 (três) meses ou contrato de trabalho vigente;

b)

Para trabalhadores autônomos: extrato atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

c)

Para aposentados e pensionistas: extrato de benefício ou Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

d)

Paramicroempreendedores individuais: Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-demicroempreendedor-individual>.

e)

Exame de fezes e se constatado algum tipo de verminose, tratamento realizado.

§2º. São ainda exigidos, em caráter complementar e conforme o perfil de inscrição de cada criança, os seguintes documentos;

I

- Para inscrições feitas com base no art. 10, I, laudo médico atualizado, para crianças com necessidades educacionais especiais;

II

- Para as inscrições feitas com base no art. 11, §1º, II, 'a', declaração escolar comprovando matrícula e frequência regular da genitora adolescente;

III

- Para inscrições feitas com base no art. 11, §1º, III, 'a', comprovante de inscrição no CadÚnico e em programas sociais federais, estaduais e/ou municipais;

§2º, II, Situação familiar – apresentar declaração do responsável único. Modelo no anexo III.

§3º. Para comprovação da residência do matriculando, serão aceitos:

I

- Cópia impressa de faturas, como de água, energia ou telefone, em que conste o nome do genitor ou do responsável legal pelo matriculando.

II

- Cópia impressa do contrato de locação do imóvel, em que conste como locatário o genitor ou o responsável legal pelo matriculando, emitido por imobiliária ou, quando firmado entre particulares, devidamente autenticado em cartório. Na ausência de autenticação, o contrato poderá ser apresentado juntamente com o documento de identidade original do proprietário do imóvel, para conferência pelo servidor público, que certificará a autenticidade da cópia mediante fé pública.

III

- Declaração de residência emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS), em que conste o domicílio em nome do genitor ou do responsável legal pelo matriculando, devidamente assinada e carimbada pelo profissional de referência.

§4º. Na hipótese em que os comprovantes citados no parágrafo anterior não forem emitidos em nome do genitor ou do responsável legal pelo matriculando, serão aceitas:

I

- Faturas de água, energia, internet, celular ou telefone em que conste o nome de ascendente ou descendente do genitor ou do responsável legal pelo matriculando, devendo ser apresentado, juntamente, documento oficial do ascendente ou descendente que comprove o vínculo familiar.

II

- Declaração de residência cedida ou compartilhada, assinada pelo proprietário do imóvel e pelo genitor ou responsável legal do matriculando, com reconhecimento de firma em cartório.

§5º. Na hipótese prevista no inciso II do §4º deste artigo, será dispensado o reconhecimento de firma em cartório, caso, no ato da matrícula, o genitor ou responsável legal do matriculando apresente os documentos de identidade originais seu e do proprietário do imóvel, sendo a autenticidade das assinaturas da declaração conferidas pelo próprio secretário escolar que proceder à matrícula, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

§6º. A comprovação da condição de criança público-alvo da educação especial, prevista no art. 9º, §1º, desta portaria, exigirá a apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de

Medicina, que deverá:

I

- Identificar precisamente a deficiência ou transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com indicação do código CID correspondente;

II

- Especificar a data de início da condição, quando aplicável;

III

- Conter assinatura e identificação profissional legível, com número de registro no CRM.

§7º. Não produzirão efeitos para fins de prioridade no atendimento:

I

- Relatórios médicos sem a devida qualificação profissional do signatário;

II

- Laudos com data de emissão superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 8º. A realização da matrícula ficará condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no Art. 7º, sendo vedado o cadastramento com informações parciais ou incompletas.

Parágrafo único. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade integral dos pais ou responsáveis legais do matriculando, ficando sujeitos à desclassificação imediata em caso de falsidade documental ou declaração enganosa, bem como a responsabilização civil, administrativa e penal nos termos da legislação aplicável.

Capítulo III

Das Prioridades e Classificações

Art. 9º. As vagas nas creches municipais e conveniadas serão distribuídas em categorias prioritárias e regulares, conforme estabelecido nos parágrafos seguintes.

§1º. Constituem vagas prioritárias aquelas destinadas a crianças com deficiência, em situação de vulnerabilidade social ou sob medida protetiva, nos termos do art. 10 desta portaria.

§2º. As vagas não prioritárias serão preenchidas mediante aplicação do sistema de pontuação socioeconômica previsto no art. 11.

Art. 10º. São garantidas vagas prioritárias, independentemente de outros critérios, para:

I

- Crianças público da educação especial, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989 e da Lei Federal nº 10.048/2000;

II

- Crianças em reconhecida situação de vulnerabilidade ou risco social, como vítimas de violência e/ou abuso doméstico ou sexual, desde que encaminhadas por meio de documento oficial expedido pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar, CRAS ou CREAS – a exemplo de relatórios, decisões judiciais, mandados ou requisições –, que ateste formalmente tal condição; III - Mãe adolescente matriculada na rede pública;

Parágrafo único. Considera-se mãe adolescente a genitora que tiver, até a data de 31 de março de 2027, 18 (dezoito) anos incompletos e que esteja matriculada em alguma etapa da educação básica para o ano de 2026.

Art. 11º. As vagas regulares serão distribuídas mediante sistema de pontuação, que atribuirá valores específicos para cada condição socioeconômica declarada pelos pais ou responsáveis, conforme critérios estabelecidos nesta norma.

§1º. O sistema de pontuação considerará os seguintes fatores, com os respectivos pesos:

I- Renda familiar (máximo de 50 pontos):

a)

Até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo per capita: 50 pontos

b)

Acima de $\frac{1}{4}$ (um quarto) e até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo per capita: 30 pontos

c)

Acima de $\frac{1}{2}$ (meio) e até 01 (um) salário mínimo per capita: 10 pontos

II- Situação familiar (máximo de 70 pontos):

a)

Responsável legal único pela criança com vínculo empregatício formal: 10 pontos.

Anexo III

b)

Responsável legal único pela criança com vínculo empregatício autônomo ou informal: 20 pontos.

Anexo III

c)

Crianças com irmãos matriculados no mesmo estabelecimento de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.845, de 2019, desde que haja vaga disponível na unidade e compatibilidade de etapa educacional, devendo a comprovação do vínculo familiar ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis: 50 pontos

III- Família beneficiária de programas sociais (máximo de 10 pontos):

a)

Recebe benefícios sociais do Governo Federal, do Estado e/ou do Município (ex.: Bolsa Família, BPC):

10 pontos.

b)

Não recebe benefícios sociais do Governo Federal, do Estado e/ou do Município: 0 pontos IV - Localização (máximo de 20 pontos):

a)

Residência dentro da área de abrangência da unidade escolar (Anexo II): 20 pontos.

b)

Residência fora da área de abrangência da unidade escolar: 0 pontos.

§2º. A pontuação final será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada critério, garantindo-se a vaga por ordem decrescente de pontuação até o limite de vagas disponíveis.

§3º. Consideram-se como deficiências para os fins desta Resolução aquelas definidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no art. 3º da Resolução SEE/MG nº 4.256, de 2020, exigindo-se para sua comprovação laudo médico atualizado emitido por profissional habilitado.

§4º. Os documentos encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo CRAS ou pelo CREAS deverão conter a identificação completa da criança e de seus responsáveis legais, acompanhada de declaração expressa sobre o enquadramento nas situações de vulnerabilidade previstas no inciso II do art. 9º, com data e identificação do órgão emissor.

§5º. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessiva e exclusivamente para fim de desempate, os seguintes critérios:

I - Menor renda familiar per capita;

II - Maior número de pessoas economicamente dependentes da renda familiar;

III - Menor renda familiar;

§6º. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do §5º, caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o art. 22 analisar o caso e definir a ordem de classificação, mediante decisão fundamentada, a ser registrada em ata.

Capítulo IV Dos Recursos

Art. 12º. Do resultado preliminar da classificação, disponibilizado na forma do inciso II do art. 5º, caberá recurso hierárquico à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de que trata o art. 22 desta Resolução, no prazo previsto no inciso III do art. 5º. Parágrafo único. O recurso terá por objeto exclusivamente a revisão de eventual vício material apurado no processo de pontuação automática ou a juntada de documentação nova não disponibilizada no ato da inscrição, desde que comprovada a impossibilidade de sua apresentação tempestiva por caso fortuito ou força maior.

Art. 13º. O recurso será interposto por meio de formulário físico padrão (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo requerente, e protocolizado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

§1º. Não serão admitidos recursos por via eletrônica, postal ou qualquer outro meio que não o protocolo físico presencial.

§2º. Serão considerados intempestivos os recursos protocolizados fora do prazo legal estabelecido no caput deste artigo.

§3º. O recorrente deverá indicar, de forma clara e circunstanciada, o fundamento de seu pedido, classificando-o em uma das seguintes hipóteses:

I - Erro na aplicação dos critérios de pontuação e classificação;

II - Outra situação não prevista, desde que devidamente justificada.

§4º. O recurso deverá ser instruído, obrigatoriamente, mediante apresentação do documento original e cópia, que embasam a pretensão, sob pena de indeferimento liminar por falta de provas.

Art. 14º. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento terá até o 9 de dezembro para analisar e julgar todos os recursos interpostos.

Parágrafo único. O julgamento dos recursos será fundamentado, realizado em reunião deliberativa da Comissão e registrado em ata circunstanciada, garantindo-se a publicidade necessária e o devido processo legal.

Art. 15º. Da decisão da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento não caberá novo recurso no âmbito administrativo.

Art. 16º. O resultado da análise dos recursos será consolidado e publicado integralmente como lista definitiva de classificação, na forma do inciso IV do art. 5º, sendo esta considerada imutável para todos os efeitos legais, salvo decisão judicial em contrário.

Capítulo V

Das Matrículas

Art. 17º. As matrículas serão realizadas conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas em cada creche, observado os critérios de prioridade e classificação estabelecidos nesta Resolução.

Art. 18º. A inscrição eletrônica de que trata o art. 5º constitui mero cadastro declaratório de interesse e não gera, por si só, direito à vaga ou à matrícula.

§1º. O direito à matrícula condiciona-se cumulativamente:

I

- à existência de vaga na creche;

II

- à convocação pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhamento para matrícula; e

III

- à comprovação da veracidade das informações prestadas, mediante a apresentação obrigatória de todos os documentos originais listados no art. 7º desta portaria, na creche para a qual a criança for convocada.

Art. 19º. Compete exclusivamente aos genitores ou responsável legal pela criança a responsabilidade pela integral veracidade das informações e documentos declarados no ato da inscrição, ficando cientes de que a falsidade, omissão ou inconsistência documental acarretará a desclassificação imediata da criança, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 20º. A não comprovação das situações declaradas ou a não apresentação dos documentos obrigatórios no ato da convocação para a matrícula implicará na desclassificação automática da criança e na perda do direito à vaga para a qual foi inicialmente convocada.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, mediante manifestação de interesse expresso dos genitores ou responsável legal, a criança desclassificada terá seu nome reinserido ao final da lista de espera geral, onde aguardará nova convocação para análise documental, desde que haja disponibilidade de vagas remanescentes após o esgotamento da convocação de todos os demais candidatos previamente classificados.

Art. 21º. O direito à vaga será considerado renunciado e automaticamente cancelado se os pais ou responsáveis não efetivarem a matrícula no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, hipótese em que a criança será automaticamente reinserida no final da lista de espera.

Parágrafo único. Para crianças que se encontrem sob responsabilidade legal de tutores ou que tenham guarda unilateral judicialmente definida, será obrigatória a apresentação do Termo de Guarda ou documento equivalente no ato de qualquer procedimento de matrícula, rematricula ou transferência.

Art. 23º. O cancelamento da matrícula ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I

- A pedido expresso dos pais ou responsáveis legais;

II

- Para a criança que não comparecer, de forma injustificada, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo,

contado a partir da matrícula.

Art. 24º. É dever dos pais ou responsáveis legais da criança comunicar à unidade escolar toda alteração nos dados cadastrais informados no momento da matrícula.

Capítulo VI

Da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Art. 25º. Fica instituída Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para o Processo de Cadastro e Matrícula na modalidade Creche do Município de Itaúna/MG – 2026, integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II

- Conselho Municipal de Educação (COMEC);

III

- Conselho Tutelar;

IV

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V

- Câmara Municipal de Itaúna (Comissão de Educação);

VI

- Vigilância Sanitária.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação indicará 3(três) representantes titulares e 3(três) suplentes e os demais órgãos indicarão 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, mediante ofício encaminhado à SEMED no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;

§2º. A composição da Comissão será formalizada por ato específico da Secretária Municipal de Educação, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§3º. Um representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) exercerá a Presidência da Comissão.

§4º. Na primeira reunião, o colegiado elegerá, entre seus membros, um Secretário, cabendo ao Secretário a organização dos trabalhos, o controle de presença e a convocação das reuniões e, a redação das atas e a elaboração dos votos e decisões do colegiado.

Art. 26. À Comissão de Fiscalização e Acompanhamento compete: I- Supervisionar a execução do processo seletivo digital;

II

- Fiscalizar a aplicação dos critérios de classificação automática;

III

- Receber e apurar denúncias sobre irregularidades no processo;

IV

- Zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas nesta portaria;

V

- Analisar e julgar os recursos interpostos contra a ordem classificação preliminar;

VI

- Elaborar relatório final com parecer sobre a regularidade do processo.

§1º. Para o julgamento dos recursos de que trata o inciso V deste artigo, a Comissão poderá deliberar, em regimento interno, pelo funcionamento em Câmara composta por 5 (cinco) de seus membros, desde que garantida a participação obrigatória do Presidente, do Secretário.

§2º. As deliberações da Comissão, em plenário ou em Câmara, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros (metade mais um), cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§3º. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros presentes e arquivadas na SEMED.

Capítulo VII Disposições Finais

Art. 27º. As crianças regularmente inscritas dentro do prazo estabelecido nesta Portaria terão prioridade absoluta sobre quaisquer demandas extemporâneas, garantindo-se sua matrícula conforme a ordem classificatória definida nos arts. 9º e seguintes.

Art. 28º. O processo de inscrição e matrícula será conduzido em estrita observância aos princípios da administração pública, com ampla divulgação dos atos administrativos e garantia de acesso transparente às informações processuais por parte dos interessados, conforme disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis interessados poderão solicitar à Secretaria Municipal de Educação informações acerca do processo.

Art. 29º. As vagas remanescentes oriundas de ampliação de turmas, desistências ou cancelamentos de matrícula serão preenchidas progressivamente, conforme a capacidade física e pedagógica de cada creche e em estrita conformidade com a ordem classificatória vigente.

Parágrafo único. A matrícula de crianças não inscritas no cadastro regular de 2027 ficará condicionada à disponibilidade de vagas ociosas e ao prévio esgotamento da lista de espera institucionalizada, exigindo-se, para tanto, comprovação de residência no município e documentação escolar completa nos termos do Art. 7º desta Portaria.

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela

Secretaria Municipal de Educação, com amparo jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, assegurando conformidade com a legislação educacional aplicável.

Parágrafo único. As decisões sobre casos omissos serão formalizadas por ato administrativo devidamente fundamentado, com exposição dos critérios legais e técnicos aplicados.

Art. 31º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaúna, 13 de outubro de 2026.

[illegible]

**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO OU DE REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO**1. DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome Completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Parentesco com a criança: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____

2. DADOS DA CRIANÇA

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____ Unidade Escolar de opção: _____

3. TIPO DE RECURSO(marque com "X")☐ Divergência Cadastral (dados incorretos no sistema)☐ Erro na Classificação (pontuação não aplicada conforme edital) Revisão de Documentação (análise de novos documentos)☐ Outros**4. JUSTIFICATIVA(descreva****detalhadamente) Motivo do recurso:**

5. DOCUMENTOS ANEXOS (lista obrigatória – marque os anexos) Cópia do comprovante de inscrição☐ Cópia do RG e CPF do responsável☐ Cópia da certidão de nascimento da criança Comprovante de residência atualizado☐ Outros: _____**6. DECLARAÇÃO**

Eu, _____, responsável legal pela criança _____, inscrita no Processo de Cadastro Único de Educação Infantil/ Creche -2027, DECLARO que as informações por mim prestadas são verdadeiras e assumo responsabilidade pelas documentações apresentadas, ciente das penalidades legais em caso de falsidade declaratória.

Local: _____ Data: / / Assinatura do Responsável: _____



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

CRECHE	ENDEREÇO
CMEI LÚCIA LIMA DE CARVALHO	Rua: Zé Cavaquinho, Nº 1220 Bairro Aeroporto / Tel.: (37) 3249-9739
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Aeroporto Aeroporto II Garcias Recanto das Peixotas Marques Parque Primavera Parque Primavera II Lopes Tocas Condomínio Alphavile Campos Condomínio Vale dos Ipês Cachoeirinha	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE RECANTO FELIZ	Rua: Chiquinho Alves, Nº 270 Bairro Itaunense / Tel.: (37) 3249-9197
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Itaunense Itaunense II Parque Jardim Santanense São Bento	
CMEI YVETTE GONÇALVES NOGUEIRA	Rua: Ernesto Vernuccio, Nº 323 Bairro: Cidade Nova / Tel.: (37) 3249 9254
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Cidade Nova Cidade Nova II Godofredo Gonçalves Murilo Gonçalves Murilo Augusto Gonçalves Três Marias Aeroporto Aeroporto II	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE DÊNIA ALVES SILVA	Av. Sanitária Bairro: Santa Edwiges / Tel.: (37) 32499898
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Santa Edwiges Santa Edwiges II Cidade Nova Cidade Nova II Morada Nova Morada Nova II	
NEI SANTO AGOSTINHO	Rua: Vó Almira S/Nº Bairro: Morada Nova / Tel.: (37) 3249 9107
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Morada Nova Morada Nova II Residencial São Geraldo São Geraldo	
CMEI MARIA ELIZABETH A. LIBERATO	Rua: Pref. Antônio Dornas de Lima, Nº 100 Bairro: Jadir Marinho / Tel.: 3249 9576
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Conjunto Habitacional Jadir Marinho Jadir Marinho de Faria Santa Mônica	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Santa Mônica II Centenário Piaguassu Carneiros Fazenda Mato Grosso Calambau Paulas Mato Dentro	
NEI CUSTÓDIO EMÍDIO DA CRUZ	Rua: Mozart Machado, Nº 500 Bairro: Lourdes / Tel.: (37) 3249 9195
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Lourdes Morro do Engenho Vila Mozart Nova Vila Mozart Morro do Sol Residencial Morro do Sol Nogueira Machado Nogueirinha Boulevard Lago Sul Santo Antônio Olímpio Moreira Sion Pio II Santiago Barragem do Benfica Côrrego do Soldado	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabuões

Condomínio Lago do Sol

Condomínio Arraial do Lago

Condomínio Solar dos Lagos

Córrego da Estiva

Recanto dos Pequís

Condomínio Recanto dos Pássaros

Parque Ouro Verde

Enseada Azul

Beira Rio

Angu Seco

Grotta dos Paulistas

Vale das Flores

Residencial Valle Verde

CRECHE**ENDEREÇO****CRECHE PEQUENO POLEGAR**

Rua: Santana, Nº 186

Bairro das Graças / Tel.: (37) 3241 4211

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Centro

Graças

São Judas Tadeu

Universitário

Belvedere

Vila Augusto Chaves

Residencial Victor Gonçalves



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE BRANCA DE NEVE	Rua: Zulmira Alves de Abreu, Nº 155 Bairro: Vila Vilaça / Tel.: (37) 3243 4955
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Padre Eustáquio Várzea da Olaria Leonane Cidade Leonane Vitória Residencial Veredas Residencial Veredas II Palmeiras Vila Vilaça Vila Tavares Irmãos Auler Antunes Eldorado Serrinha de Freitas Fundão Matinha Morro Grande Arrudas Chacreamento Mamonal Fazenda das Chácaras	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE MARIA MADALENA PENITENTE	Av. Governador Magalhães Pinto, Nº 456 Bairro: Santanense / Tel.: (37) 3243 1966
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Santanense Residencial Santanense João Paulo II Núcleo Regional Victor Gonçalves de Sousa Fazenda dos Coelhos Coelhos Retiro dos Farias Fazendinha Village Jardim Três Barras Vila Santa Maria Distrito Industrial Distrito Industrial Gorduras Granja Glória Vista Alegre São José de Pedras Brejo Alegre Juscelino kubitsschek Vale das Aroeiras	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CRECHE CASA BETÂNIA	Rua: João Nogueira Penido Nº 344 Bairro: Piedade / Tel.: (37) 3242 2436
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Piedade Cerqueira Lima Belvedere Novo Horizonte Vila Washington	
CRECHE CASA BETÂNIA II	Rua: Margarida, Nº 449 Bairro: Chácara do Quitão Tel.: (37) 99815 4451
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Chácara do Quitão Vila Nazaré Juscelino Kubitschek Tropical Alaita Vale das Aroeiras	



**PREFEITURA DE
Itaúna****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR**RESPONSÁVEL LEGAL ÚNICO**

Eu, _____,
inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do RG nº _____,
residente e domiciliada à _____, declaro, para
os devidos fins e especialmente para apresentação no Cadastro Único de Creche do Município
de Itaúna/MG, que sou Responsável Legal Único de
_____,
nascido(a) em _____, sendo a responsável único pelos
cuidados, sustento, acompanhamento e demais necessidades da criança.

Declaro, ainda, que não conto com a participação regular de outro responsável parental no
cuidado e no sustento da criança, sem que esta declaração implique presunção de ausência de
paternidade/ maternidade ou qualquer outra afirmação jurídica além do necessário à
informação da situação familiar.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Itaúna/MG, _____ de _____ de _____.



OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.